

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL SMS CONTAGEM/PROPP/ COREMU / AREMIG/2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM - 2021

A Secretaria Municipal de Saúde De Contagem e Associação de Apoio à Residência Médica de Minas Gerais (AREMIG) faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde da Secretaria Municipal em Saúde de Contagem - 2021, de acordo com o disposto neste Edital, instituído pela Lei 11.129, de 30 de junho de 2005, Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.117 em novembro de 2005 e Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, bem como das deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), em especial, as Resoluções CNRMS: nº 2, de 13 de abril de 2012; nº 5, de 7 de novembro de 2014; nº 1, de 21 de julho de 2015; e, nº 1, de 27 de dezembro de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital e seus anexos regulamentam a realização do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde da Secretaria Municipal em Saúde de Contagem - 2021.

O Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde – Secretaria Municipal em Saúde de Contagem – 2021 será executado em duas etapas: a Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, e a Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde – Secretaria Municipal em Saúde de Contagem - 2021, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhar, por meio do endereço eletrônico eventuais alterações referentes ao processo.

Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.aremg.org.br a partir do dia 25/11/2020.

DA RESIDÊNCIA

O Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde, que se apresenta na forma pós-graduada de especialização lato sensu, modalidade treinamento em serviço, será desenvolvido em regime de tempo integral e exclusivo, abrangendo conteúdos práticos, teóricos e teóricos/práticos dirigidos para cada área de concentração à qual se destina.

2.1.1. As Áreas de Concentração do programa são: Saúde da Criança e Urgência /Trauma.

O residente aprovado e matriculado em qualquer Programa de que trata este Edital não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência, nos termos do art. 13, da Lei nº 11.129/05.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Constituem pré-requisitos para o ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde - Secretaria Municipal em Saúde de Contagem - 2021:

Conclusão de curso de graduação da profissão específica com Certificado;

Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício e/ou acadêmico;

Estar inscrito no Conselho de Classe;

Assinar o termo de Dedicação Exclusiva (DE) ao Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde conforme exigido no contrato de bolsa;

Não ter cursado a área de concentração, ou similar, a qual se candidata no Programa de Residência Multiprofissional, segundo Resolução nº 1/2017, da CNRMS, a qual salienta-se que:

Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, nesta instituição ou em outra instituição em âmbito nacional.

Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado

O conhecimento e a aceitação das normas do Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde da Secretaria Municipal em Saúde de Contagem. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente participado, independente de ter concluído, nesta instituição ou em outra instituição em âmbito nacional.

4. DAS VAGAS

4.1. Para o Programa de Residência Multiprofissional Área Profissional da Saúde- Secretaria Municipal em Saúde de Contagem - 2021, a Secretaria Municipal em Saúde de Contagem disponibilizará vagas para as seguintes Profissões:

Área de concentração Saúde da Criança: Enfermagem; Fisioterapia; Psicologia; Fonoaudióloga.

Área de concentração Urgência/ Trauma: Enfermagem; Fisioterapia; Farmácia; Serviço Social; Fonoaudióloga.

4.2. No primeiro ano, denominado Núcleo Comum, todos os residentes das diferentes profissões: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Psicologia e Serviço Social, em diferentes programas irão realizar suas práticas de campo no Complexo Hospitalar de Contagem e Rede Municipal de Saúde do Município de Contagem (SAD, Imunização, NASF).

4.3. No segundo ano, denominado Núcleo Específico, os residentes poderão fazer intercambio prioritariamente nos locais de prática específicos das Áreas de Concentração do Programa, além de desenvolver as atividades no Complexo Hospitalar de Contagem e Rede Municipal de Saúde do Município de Contagem (SAD, Imunização, NASF).

4.4. As Áreas de Concentração do Programa de Residência Multiprofissional Área Profissional da Saúde - Secretaria Municipal em Saúde de Contagem – 2021 são:

Saúde da Criança;

Urgência / Trauma;

4.5. O número de vagas para cada Área de Concentração do Programa de Residência Multiprofissional Área Profissional da Saúde - Secretaria Municipal em Saúde de Contagem-SMS/Contagem – 2021 se encontra na tabela 1.

Tabela 1. Profissões participantes e suas respectivas vagas, por área de concentração.

Área de Concentração	Profissão	Número de Vagas
Saúde da Criança (07 vagas)	Enfermagem Fisioterapia Fonoaudióloga Psicologia Serviço Social	3 1 1 1 1
Urgência/Trauma (09 vagas)	Enfermagem Farmácia Fisioterapia Fonoaudióloga Serviço Social	4 1 2 1 1
	Total	16

4.6. Novas áreas, bem como profissões, poderão ser contempladas em nova chamada, caso o MEC, por meio da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (CNRMS) autorize a instituição, a criação de outras áreas e/ou aumento do número de vagas.

4.6.1. Vagas remanescentes oriundas de programas que não obtiveram candidatos aprovados serão redirecionadas a outros programas com candidatos aprovados conforme determinação e aprovação em conselho da Coremu.

DAS INSCRIÇÕES



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Alexs José Ferreira de Freitas
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Nôeme Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação do Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde – SMS/Contagem - 2021.

O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde – SMS/Contagem - 2021, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, no período de 22/12/2020 a 05/01/2021, de 09:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: www.aremg.org.br no menu "Processo Seletivo". Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópia digitalizada do documento de identificação com foto (frente e verso) e do comprovante de conclusão ou declaração que estará concluindo até fevereiro de 2021 o curso referente à área para a qual se candidata (ou registro no respectivo conselho) a serem enviados via sistema. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados e dentro do horário comercial.

O candidato deverá se inscrever na vaga destinada à sua profissão em apenas uma área de concentração, a sua escolha.

O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde da Secretaria Municipal de Contagem obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital, nas suas retificações, no Projeto Pedagógico e Regimento da Coremu, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao processo seletivo.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página www.aremg.org.br no menu "Processo Seletivo", criar login e senha sendo o login o número do CPF, preencher o formulário de inscrição, emitir a guia e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado, por isso não serão aceitas reclamações referentes ao agendamento de pagamento de inscrição.

São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados.

Questionário Sócio econômico-cultural. Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

Em caso de manutenção das condições de risco de transmissão do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) conforme determinações da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, candidatos que apresentarem quaisquer sinais e sintomas respiratórios de 10 dias até 3 dias antes da data da realização da prova, deverão comunicar a AREMG por e-mail: [contato@aremg.org.br](mailto: contato@aremg.org.br). Aqueles que apresentarem sinais e sintomas respiratórios de 2 dias antes ou até a data da realização da prova deverão obedecer ao descrito no Anexo IV (Medidas de Precaução COVID-19).

O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, candidata lactante, candidatos(as) com nome social ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais deverão entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a AREMG, no período de 12/01/2021 até o dia 15/01/2021 por e-mail: [contato@aremg.org.br](mailto: contato@aremg.org.br). e será respondido até dia 22/01/2021. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios previstos.

O candidato deverá informar no e-mail, a condição que motiva a solicitação de necessidade especial, de acordo com as opções apresentadas:

Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo, cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia e pessoa com outra condição específica.

O candidato deverá encaminhar por e-mail [contato@aremg.org.br](mailto: contato@aremg.org.br), do período de 12/01/2021 a 15/01/2021, a seguinte documentação:

Relatório médico atualizado;

b) Especificação do auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

- Prova com letra ampliada (fonte Arial 18 e com figuras ampliadas).

- Auxílio para leitura.

- Auxílio para transcrição.

- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

- Ampliação do tempo de realização das provas em até 1(uma) hora.

Candidata lactante.

A candidata deverá encaminhar por e-mail [contato@aremg.org.br](mailto: contato@aremg.org.br), do período de 12/01/2021 a 15/01/2021, a seguinte documentação:

- a) Certidão de nascimento da criança digitalizada;
- b) Documento de identificação do (a) acompanhante digitalizado.

A candidata lactante deverá levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização da prova, pois a AREMG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

A candidata lactante poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais, sob pena de eliminação do exame da candidata lactante.

Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

Candidatos com nome social. O (A) Candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social

O(A) Candidato(a) deverá encaminhar por e-mail contato@aremg.org.br , do período de 12/01/2021 a 15/01/2021, documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

Cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto.

Os documentos de que tratam o subitem 5.11.3.1 a) e b) devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

. A AREMG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

A AREMG não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio dos mesmos

TAXAS

A taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) com vencimento no dia subsequente à conclusão da inscrição deverá ser paga nas agências dos bancos especificados ou via débito/credito, por meio de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet. Em caso de perda do prazo constante na primeira via, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo no dia 06/01/2021. Não nos responsabilizamos por pagamentos realizados fora do prazo. Não recomendamos agendamento de pagamentos e não aceitamos reclamações referentes a inscrições não pagas em virtude de problemas com agendamento.

Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.

Isenção. Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Candidatos que se enquadrem nos critérios previstos poderão solicitar a isenção de cobrança de taxa de inscrição mediante preenchimento de formulário que será disponibilizado no site www.aremg.org.br menu Processo Seletivo e envio de documentação juntamente com o formulário preenchido via sistema na página do candidato , no período de 16/12/2020 à 19/12/2020, indicando o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

6.2.2. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

6.2.3. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia 19/12/2020.

6.2.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

6.2.5. Caberá ao candidato realizar consulta na área do candidato para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o dia 22/12/2020.

6.2.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Edital.

6.2.7. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste edital terá sua inscrição indeferida do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem.

O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela AREMG.

Em 13/01/2020 o candidato deverá acessar a área do candidato no site www.aremg.org.br no menu "Processo Seletivo", onde será disponibilizado o comprovante com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.

No caso de a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, cabe ao candidato o envio de e-mail informando o número de sua inscrição, a data e a forma de pagamento, e os dados

que não correspondam ao descrito, para contato@aremg.org.br , até o dia 14/01/2021 IMPRETERIVELMENTE.

Durante o período de inscrição, convocações e matrículas A AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias úteis no horário de 09:00 às 18:00 horas.

Conferência e retificação de dados.

6.7.1. O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico www.aremg.org.br menu processo seletivo, com exceção do nome/nome da mãe/e-mail e CPF que apenas poderão ser alterados após solicitação por e-mail para contato@aremg.org.br .

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo consistirá de duas fases:

- a) A primeira fase será composta de Prova Objetiva e terá caráter eliminatório e classificatório;
- b) A segunda fase será composta da etapa de Avaliação de Títulos e possui caráter classificatório;

7.2. A Prova Objetiva será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo:

- a) 09 (nove) questões de Conhecimentos Gerais;
- b) 21 (vinte e uma) questões de Conhecimentos Específicos.

7.2.1. As questões de Conhecimentos Gerais serão comuns a todos os candidatos e versarão sobre os conteúdos Sistema Único de Saúde e Saúde Coletiva.

7.2.2. As questões de Conhecimentos Específicos serão específicas para cada Profissão – Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social e Fonoaudiologia (Anexo III).

7.3. A Avaliação de Títulos será efetuada com base no modelo padronizado conforme Anexo II – deste Edital.

7.3.1 Da entrega, análise e pontuação do Tabela de Títulos.

A Tabela de Títulos, conforme modelo padronizado Anexo II – no período de 09/02/2021 a 12/02/2021 deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site www.aremg.org.br. As cópias digitalizadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.

7.3.2. Todas as cópias e originais deverão ser mantidas em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

7.3.3. Serão analisados as Tabelas de Títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo, preenchidos e enviados nos prazos especificados no cronograma e item 7.3.

7.3.4. A análise da Tabela de Títulos, preenchido conforme modelo Anexo II – terá valor máximo de 20 (vinte) pontos.

7.3.5. Não serão aceitos para análise Tabela de Títulos redigidos em outra forma que não no modelo padronizado e de acordo com o item 7.3.1 ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.

7.3.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescido qualquer documento a Tabela de Títulos após o seu envio ou na forma de recurso.

7.3.7. Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato selecionado que não preencher a Tabela de Títulos na sua página da internet, ou o fizer em desacordo com o item 7.3.1, ou apresentar qualquer comprovante falso.

7.3.8. Cada documento comprobatório será pontuado em apenas um item do quadro de títulos, não sendo contemplado em outros similares. Serão considerados documentos válidos: Declaração e/ou Atestado que estiverem datados, assinados e carimbados em papel timbrado, comprovando a carga horária exigida no item da tabela e Certificados estando datados, assinados em papel timbrado, comprovando a carga horária exigida no item do currículo.

7.3.9. Serão pontuados apenas os itens da tabela referentes aos últimos 4 (quatro) anos, neste interstício de outubro 2016 a outubro de 2020, correspondentes a atividades/cursos já concluídos, e respeitando-se o fator limitante em cada item.

7.3.10. Para que a respectiva pontuação de cada um dos itens da Tabela do Anexo II deste Edital seja validada, a correspondente documentação comprobatória deverá:

Ser apresentada em cópia legível e sem rasuras (não é necessária autenticação das cópias);

Possuir logo institucional; período, carga horária total e ano de realização;

c) Apresentar assinatura do responsável/órgão emissor e carimbo (carimbo não é necessário em certificado).

7.3.11. Somente serão avaliados os títulos dos concorrentes aprovados para a segunda etapa.

7.4. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.4.1. A Prova Objetiva do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde – SMS/Contagem - 2021 será aplicada na cidade de Contagem (MG), no local indicado no comprovante de inscrição, no dia 31 de janeiro de 2021, com início às 09:00 horas.

7.4.1.1. A Prova Objetiva terá duração máxima de quatro horas.

7.4.1.2. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas.

7.4.2. Na data da prova, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado no comprovante de inscrição com, pelo menos, 45(quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

7.4.3. Os portões de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertos às 08h 00min e fechados, pontualmente, às 08h50min.

7.4.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes após as 08h50min

7.4.5. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar a Prova Objetiva.

Documento de Identidade com foto;

Comprovante de inscrição;

Caneta esferográfica de tinta azul com corpo transparente (somente poderá ser utilizada caneta com estas características).

7.4.5.1. Serão considerados Documentos de Identidade:

Carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares);

Carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital.

Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

7.4.6. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:

Telefones celulares, relógios, bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;

Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;

Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, buttons, broches, pulseiras, brincos ou similares;

Cabelos longos soltos;

e) Armas de qualquer espécie.

7.4.6.1. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso esteja portando durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

7.4.6.2. A AREMG e SMS/Contagem não se responsabilizarão por perda ou extravio do material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

7.4.6.3. Durante a realização da prova, é expressamente vedada à comunicação entre os candidatos, sob pena de anulação da prova.

7.4.8. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

7.4.9. O candidato deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falhas de candidatos.

7.4.10. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:

Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;

Ouvir atentamente as instruções dos fiscais;

Aguardar o recebimento do caderno de questões da prova;

Ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;

e) Verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova.

7.4.11. No local onde estiver realizando a prova, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, 2 (duas) horas após o início da prova (período de sigilo).

7.4.12. Final da Prova e entrega da Folha de Respostas: Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

7.4.12.1. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega da Folha de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

7.4.12.2. É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas ao fiscal de sala, sendo que sua não entrega acarretará a anulação da prova.

7.4.13. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 10/10/1996), não será permitido aos candidatos fumar durante a realização das provas.

7.4.14. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais será retirado da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.

7.4.15. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões. Qualquer questionamento deve ser realizado através de recurso no prazo especificado neste edital.

7.4.16. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

7.5. Folha de Respostas

7.5.1. Haverá uma Folha de Respostas única para cada candidato.

7.5.2. A Folha de Respostas terá questões numeradas de 01 a 50 (um a cinquenta).

7.5.3. O candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição e o tipo de sua prova.

7.5.4. O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

7.5.5. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).

7.5.6. O candidato terá sua resposta anulada se:

Houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;

A marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x";

A célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;

d) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura eletromecânica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será eliminado).

7.6. Gabaritos

7.6.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo até 18h após a realização da prova.

7.6.2. Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo após a análise dos recursos

7.7. Correção

7.7.1. As questões serão corrigidas por processo opto-eletromecânico, a partir do gabarito oficial definitivo.

7.7.2. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

7.4.7.3. Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

7.8. Divulgação dos resultados da Prova Objetiva

7.8.1. As imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas da Primeira Fase e as notas obtidas por todos os candidatos na Prova Objetiva estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.aremg.org.br, na página do candidato, sem necessidade de solicitação prévia conforme cronograma anexo.

A Avaliação de Títulos será efetuada com base no modelo padronizado conforme Anexo III – deste Edital.

7.9.1 Da entrega, análise e pontuação do Tabela de Títulos.

A Tabela de Títulos, conforme modelo padronizado Anexo II – deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site www.aremg.org.br. As cópias digitalizadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.

7.9.2. Todas as cópias e originais deverão ser mantidas em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

7.9.3. Serão analisados as Tabelas de Títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo, preenchidos e enviados nos prazos especificados no cronograma e item 7.10.

7.9.4. A análise da Tabela de Títulos, preenchido conforme modelo Anexo II – terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.9.5. Não serão aceitos para análise Tabela de Títulos redigidos em outra forma que não no modelo padronizado e de acordo com o item 7.3.1 ou enviados de outra

forma que não seja pela página do candidato na internet.

7.9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescido qualquer documento a Tabela de Títulos após o seu envio ou na forma de recurso.

7.9.7. Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato selecionado que não preencher a Tabela de Títulos na sua página da internet, ou o fizer em desacordo com o item 7.3.1, ou apresentar qualquer comprovante falso.

7.9.8. Cada documento comprobatório será pontuado em apenas um item do quadro de títulos, não sendo contemplado em outros similares. Serão considerados documentos válidos: Declaração e/ou Atestado que estiverem datados, assinados e carimbados em papel timbrado, comprovando a carga horária exigida no item da tabela e Certificados estando datados, assinados em papel timbrado, comprovando a carga horária exigida no item do currículo.

7.9.9. Serão pontuados apenas os itens da tabela referentes aos últimos 4 (quatro) anos, neste interstício de novembro 2016 a novembro de 2020, correspondentes a atividades/cursos já concluídos, e respeitando-se o fator limitante em cada item.

7.9.10. Para que a respectiva pontuação de cada um dos itens da Tabela do Anexo II deste Edital seja validada, a correspondente documentação comprobatória deverá:

Ser apresentada em cópia legível e sem rasuras (não é necessária autenticação das cópias);

Possuir logo institucional; período, carga horária total e ano de realização;

c) apresentar assinatura do responsável/órgão emissor e carimbo (carimbo não é necessário em certificado).

7.10.11. Somente serão avaliados os títulos dos concorrentes aprovados para a segunda etapa

8. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Nota Final do candidato no Processo Seletivo EDITAL SMS/Contagem /PRMP/ COREMU /AREMG/2021, será determinada pela soma dos pontos obtidos na Primeira e segunda Fase.

8.2. O número de candidatos classificados para a Segunda Fase para cada uma das profissões/área de concentração será igual a 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para cada profissão/área de concentração conforme apresentado na Tabela 1 item 4.5.

8.3. Empates na classificação da Primeira Fase: Caso ocorra empate entre os candidatos na primeira etapa, a classificação se dará por aqueles candidatos que obtiveram maior acerto nas questões específicas da prova objetiva.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A nota final se dará pela soma dos pontos obtidos na Primeira e Segunda Fase, sendo a Primeira fase relativo a 80% da nota e a Segunda Fase 20% da nota final. A classificação final do Processo Seletivo EDITAL SMS/Contagem /PRMP/ COREMU /AREMG/2021, será apresentada pelo site da AREMG www.aremg.org.br menu Processo Seletivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde - SMS/Contagem – 2021 o candidato que:

Não comparecer no dia e horário de aplicação da Prova Objetiva;

Não ser classificado na primeira etapa;

Não devolver a folha de respostas respondida;

Ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva sem concluir-la.

Não enviar cópias de documentos referentes à avaliação de títulos conforme especificado

11. DOS RECURSOS E CONTESTAÇÕES

11.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

11.2. Eventuais recursos a quaisquer ações do processo seletivo deverão ser feitos no endereço eletrônico www.aremg.org.br na página do candidato.

11.3. Para contestar o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.aremg.org.br na página do candidato e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a AREMG poderá anular a questão ou alterar o gabarito.

11.3.1. As contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, deverão ser feitas a partir da publicação do mesmo.

11.3.2. A AREMG disponibilizará na página do candidato as contestações recebidas ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e as respectivas respostas no dia 06/02/2021.

11.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso do gabarito oficial definitivo.

11.6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

11.7. Recurso cujo teor desrespeite a banca será indeferido.

11.8. Recursos contra os resultados da Prova Objetiva, contra a contagem de pontos deve ser realizado via email contato@aremg.org.br enviando junto cópia da folha de respostas disponibilizada na página do candidato.

11.8.1. A AREMG disponibilizará na página do candidato as respostas aos recursos contra os resultados da Prova Objetiva e as respectivas respostas no dia 09/02/2021

11.8.2. A relação das notas obtidas na Tabela de Títulos por todos os candidatos classificados para a segunda etapa será divulgada no dia 18/02/2021 endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo.

11.8.3. As contestações ao resultado da Avaliação de Títulos deverão ser feitas via sistema, na página do candidato no período de 18/02/2021 a 22/02/2021.

11.8.3.1. O recurso contra a nota de itens da Avaliação de Títulos deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente na Tabela de Títulos preenchido e enviado via internet e nos comprovantes das atividades declaradas enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com as instruções e exigências do modelo da Tabela de Títulos padronizado. O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado, conforme item 7.3.5.

11.8.4. A AREMG disponibilizará, na página do candidato as contestações recebidas contra o resultado da Avaliação de Títulos, bem como as respectivas respostas expedidas pela comissão de análise no dia 23/02/2021.

O Resultado Final do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde – SMS/Contagem – 2021, será publicado no dia 23/02/2021, endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo.

Do Resultado Final constarão as notas totais por Profissão/Área de Concentração dos candidatos classificados.

Recursos contra o Resultado Final – notas finais por Profissão/Área de Concentração deverão ser realizados no dia 23/02/2021 através do e-mail contato@aremg.org.br.

A primeira chamada para matrícula será no dia 23/02/2021, no endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo.

12. DA MATRÍCULA

12.1. O candidato será convocado para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação para cada Área de Concentração a ser realizada entre os dias 23 e 24 de fevereiro de 2021, das 08h00min às 18h00min.

12.2. O contrato da residência tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

12.3. A divulgação das chamadas sucessivas à primeira, se houver, será feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente, no endereço eletrônico mencionado, a divulgação das chamadas sucessivas à primeira, que possam ocorrer no período estabelecido neste Edital.

13. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

13.1. Poderão ser convocados em chamadas subsequentes, candidatos classificados, para preenchimento do quadro previsto de vagas deste Edital, até o dia 31 de março de 2021. Essas convocações e informações referentes à matrícula serão publicadas no endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar as publicações.

13.1.2. Vagas remanescentes oriundas de programas que não obtiveram candidatos aprovados, deverão ser redirecionadas a outros programas com candidatos aprovados conforme determinação e aprovação em conselho da Coremu.

13.2. As datas, orientações e procedimentos para a matrícula serão divulgados no endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar as publicações.

14. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

14.1. Serão concedidas, pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, Bolsas de Estudo, no mesmo valor pago para os Programas de Residência Multiprofissional em Área da Saúde do MEC, a todos os candidatos matriculados, durante o período de vigência do contrato, a contar da data de início do Programa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Residência tem carga horária de 60 (sessenta) horas semanais com atividades teóricas, teórico/práticos e práticas em Hospitais, redes municipais de saúde de Contagem e de outras cidades conveniadas a Secretaria Municipal de Saúde de Contagem-SMS/Contagem. É obrigatória a disponibilidade do residente para cumprir as escala de atividades tanto nos locais de prática do Complexo Hospitalar de Contagem, como unidades da Rede Municipal de Saúde, mantendo a dedicação exclusiva do residente com o programa de residência.

15.1.1. Todas as vagas serão preenchidas, desde que haja candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação publicada.

15.2. O candidato que, no ato da comprovação documental exigida para a matrícula, não apresentar comprovação de conclusão da Graduação, não apresentar o registro no conselho de classe, possuir qualquer tipo de vínculo empregatício e/ou acadêmico ou quaisquer um dos pré-requisitos existentes no Item 2.1 deste edital (exigida para o Programa de Residência), não poderá se matricular.

15.3. No dia da matrícula ou da apresentação para o início do Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde - SMS/Contagem – 2021, se o candidato convocado tiver algum impedimento, deverá se fazer representar por Procurador habilitado para esse fim.

15.4. Todas as Convocações, Listas de Resultados, Avisos e Comunicados serão divulgados no endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo.

15.5. O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde - SMS/Contagem – 2021 é normatizado por este Edital, pelos comunicados e retificações deste Edital, que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo.

15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado, oportunamente, divulgado pela AREMG.

15.7. Não serão aceitos como comprovantes quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes dos arquivos da AREMG.

15.8. O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos no Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - SMS/Contagem – 2021, será desclassificado.

15.9. Com a leitura do Edital, o candidato ficará ciente das condições em que participará do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - SMS/Contagem – 2021.

15.10. As comunicações ao candidato, sobre o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde - SMS/Contagem – 2021, serão através das publicações no endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo e através de contato telefônico gravado. A SMS/Contagem não se responsabilizará por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento de dados na inscrição.

15.11. Será permitido ao candidato já inscrito visitar externamente o local de realização das provas até a véspera da realização delas.

15.12. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a SMS/Contagem reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

15.13. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo.

15.14. Incorporar-se-ão a este Edital:

Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
Quadro de Títulos (Anexo II), com as instruções complementares para o seu preenchimento;
Os conteúdos programáticos (Anexo III);
PROTOCOLO COVID-19(Anexo IV);

15.15. Competirá à COREMU do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - SMS/Contagem e a Associação de Apoio à Residência de Minas Gerais (AREMG) receber e esclarecer eventuais questionamentos ao o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - SMS/Contagem – 2021.

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde – COREMU.

15.17. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo a partir de 25/11/2020.

15.18. Recursos interpostos contra este Edital devem ser enviados para o e-mail: contato@aremg.org.br de 25/11/2020 a 11/12/2020.

15.18.1. As respostas dos recursos do edital serão divulgadas pela AREMG em seu endereço eletrônico www.aremg.org.br menu Processo Seletivo no dia 12/12/2020

15.19. O extrato deste Edital será publicado no "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO".

Contagem, 25 de novembro de 2020.

Cleber de Faria Silva
Secretaria Municipal de Saúde de Contagem
Prefeitura Municipal de Contagem

ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE- Secretaria Municipal em Saúde de Contagem-SMS/Contagem – 2021

EVENTO	DATA
1) Solicitação de isenção de taxa de inscrição	16/12/2020 a 19/12/2020
2) Inscrições	22/12/2020 a 05/01/2021
3) Solicitação de condição especial, amamentação e utilização de nome social	12/01/2021 a 15/01/2021
4) Pagamento da taxa de inscrição.	22/12/2020 a 06/01/2021
5) Data limite para validação do CadÚnico.	19/12/2020
6) Resultado da solicitação de isenção da taxa	22/12/2020
7) Acesso ao comprovante de inscrição	13/01/2021
8) Prova Objetiva	31/01/2021
9) Divulgação do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	31/01/2021
10) Contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	01/02/2021 a 02/02/2021
11) Contestações a ações na aplicação das provas	01/02/2021 a 02/02/2021
12) Divulgação do resultado das contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	06/02/2021
13) Divulgação do gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva	06/02/2021
14) Divulgação da imagem digital da Folha de Respostas	06/02/2021
15) Divulgação da nota da Prova Objetiva	09/02/2021
16) Divulgação do resultado da prova com a relação dos candidatos classificados para a segunda etapa	09/02/2021
17) Envio da Tabela de Títulos	09/02/2021 a 12/02/2021
18) Divulgação da nota preliminar da Avaliação de Títulos	18/02/2021
19) Contestações ao resultado da Avaliação de Títulos	18/02/2021 a 22/02/2021
20) Divulgação do resultado das contestações à Avaliação de Títulos	23/02/2021
21) Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	23/02/2021
22) Convocação para matrícula	23/02/2021
23) Prazo para matrícula em 1ª chamada	23/02/2021 a 24/02/2021
23) Início da Residência	01/03/2021
24) Convocação de excedentes em caso de desistência	25/02/2021 a 31/03/2021
25) Publicação do Edital	25/11/2020
26) Recursos contra o Edital	25/11/2020 a 11/12/2020

ANEXO II – Tabela de Títulos

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - Secretaria Municipal em Saúde de Contagem-SMS/Contagem – 2021

Tabela de Títulos				
Itens a serem pontuados e respectivos valores:				
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - Secretaria Municipal em Saúde de Contagem-SMS/Contagem				
Serão pontuados apenas os itens abaixo referentes aos últimos 4 anos (novembro de 2016 a novembro de 2020), correspondentes a atividades/cursos já concluídos, e respeitando-se o fator limitante em cada tópico.				
Para cada item lançado no quadro abaixo, deverá ser apresentada documentação comprobatória.				
CASO A TABELA NÃO ESTEJA PREENCHIDA DE ACORDO COM O EDITAL E AS ORIENTAÇÕES DESTA TABELA DE TÍTULOS, O MESMO NÃO SERÁ PONTUADO.				
Observação: As colunas "Quantidade" e "Total" deverão ser preenchidas pelos candidatos, sendo que os itens que não forem pontuados deverão ser preenchidos com numeral 0 (zero).				
Item	Descrição	Pontos	Qtd.	TOTAL
1.	Doutorado (no máximo 1).	0,8		
2.	Mestrado (no máximo 1).	0,75		
3.	Especialização (mínimo de 360h) - (no máximo 1).	0,7		
4.	Curso de aperfeiçoamento ou atualização em Saúde, com carga horária mínima de 180h (no máximo 2).	0,6		
5.	Iniciação científica formalmente institucionalizada, na área de concentração do candidato, por semestre de atuação (no máximo 2 semestres).	0,5		
6.	Iniciação científica formalmente institucionalizada, em outras áreas, por semestre de atuação (no máximo 2 semestres).	0,4		
7.	Projeto de pesquisa – participante de equipe executora / grupos de pesquisa, mínimo de 6 meses (no máximo 2 projetos).	0,3		
8.	Monitoria, com ou sem bolsa, por semestre de atuação (no máximo 2).	0,3		
9.	Participação em atividades de extensão, formalmente institucionalizada com carga horária mínima de 60h por estágio (no máximo 2).	0,5		
10.	Estágio extracurricular/ projeto de voluntariado, conveniado a instituição, com carga horária mínima de 60h, por estágio (no máximo 2).	0,5		
11.	Artigo aceito ou publicado em periódico indexado (no máximo 2).	0,5		
12.	Resumo publicado em anais de evento científico (no máximo 5).	0,2		
13.	Produção de material didático-pedagógico publicado (no máximo 2).	0,2		
14.	Livro/ Capítulo de livro publicado por editora (no máximo 1).	0,35		
15.	Participação em comissão organizadora de evento científico (no máximo 2).	0,3		
16.	Participação em ligas acadêmicas / Programa de Educação Tutorial (PET) – por semestre (no máximo 2 semestres).	0,5		
17.	Cursos e minicursos proferidos pelo candidato (no máximo 2).	0,3		
18.	Premiação de trabalho apresentado em evento científico (no máximo 2).	0,2		
19.	Cursos assistidos na área de Saúde e afins em evento científico - acima de 40h e abaixo de 180h (no máximo 3).	0,4		
20.	Cursos assistidos na área de saúde e afins, participação em congressos e jornadas científicas – maior ou igual a 4 horas e menor ou igual a 40h (no máximo 5).	0,2		
21.	Experiência profissional em área da saúde, por semestres (no máximo 4 semestres).	1,0		
TOTAL		20		

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE TÍTULOS

1. Nos itens 5 e 6 as cópias dos documentos deverão obedecer aos critérios citados no item 7.3.8. Critérios para definição de iniciação científica formalmente institucionalizada: A Iniciação Científica é um programa que visa atender alunos dos cursos de graduação, colocando-os em contato com grupos/linhas de pesquisa; o estudante pode desenvolver pesquisa no âmbito da Iniciação Científica com bolsa oferecida pelas agências tradicionais de fomento à pesquisa (Exs: CNPq PIBIC e FAPEMIG). No entanto, pode também fazer sua pesquisa sem que lhe seja atribuída bolsa e/ou auxílio. Caso essa pesquisa não esteja ligada a agências tradicionais de fomento à pesquisa, será exigido documentação comprobatória identificando que o referido programa de pesquisa possui registro/inscrição formal dessas pesquisas/pesquisadores por intermédio de uma Comissão/Grupo de Pesquisa institucionalizado, isto é, formalmente inserido como Programa Institucional de Iniciação Científica na referida Instituição de Ensino Superior.

2. No item 10, quando referir-se a estágios em instituições/organizações/estabelecimentos não públicos os documentos comprobatórios deverão constar CNPJ, inscrição no conselho de classe e assinatura do responsável;

3. Nos item 11, os documentos comprobatórios deverão conter a capa da revista/periódico (para comprovação de volume e data), a primeira e última página do trabalho publicado

No item 13, para comprovação o documento deverá constar o número de ISBN, ficha catalográfica com autoria e/ou comprovação de autoria. Quando for ação voluntária, apresentar o termo de adesão do voluntário.

No item 21, os documentos comprobatórios deverão constar o tipo de vínculo empregatício e/ou contrato de trabalho e/ou carteira assinada (cópia da folha de identificação pessoal e página de admissão). No caso de autônomos o documento comprobatório poderá ser apresentado em forma de recibo ou declaração de recebimento de serviço prestado, devidamente datado, assinado com caneta azul e contendo cadastro de pessoa física (CPF) da fonte pagadora.

ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E SAÚDE COLETIVA (CONHECIMENTOS GERAIS)

PARA TODAS AS ÁREAS E PROFISSÕES

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Sistema único de Saúde (SUS): antecedentes, princípios, diretrizes, organização e legislação estruturante. Consolidações das Normas do SUS.
2. Atenção Primária à Saúde: princípios e Política Nacional de Atenção Básica.
3. Redes de Atenção à Saúde: fundamentos, atributos e elementos das redes; Redes Temáticas do SUS.
4. Política Nacional de Humanização - Humaniza-SUS: princípios norteadores, estratégias, diretrizes gerais.
5. Vigilância em Saúde. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória.
6. Promoção da Saúde: Cartas de Promoção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde.
7. Participação do Usuário no SUS. Carta dos Direitos e Deveres do Usuários da Saúde.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação Estruturante do SUS. Coleção Para Entender a Gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v13.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudolegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto 7508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização. 1ª ed., Brasília: Ministério da Saúde. 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf

MARTINS, C. P.; LUZIO, C. A. HumanizaSUS policy: anchoring a ship in space. Interface, v. 21, n. 60, p. 13-22, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Projeto Promoção da Saúde. As Cartas da Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Projeto Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_promocao.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). 2018. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_cnvs/Reso588.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde. Diário Oficial da União. 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação 1. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Brasília: Diário Oficial da União, n.170, v. supl., out. 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação 2. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília: Diário Oficial da União, n.170, v. supl., out. 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação 3. Consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde. Brasília: Diário Oficial da União, n.170, v. supl., out. 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação 4. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Brasília: Diário Oficial da União, n.170, v. supl., out. 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação 5. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília: Diário Oficial da União, n.170, v. supl., out. 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação 6. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília: Diário Oficial da União, n.170, v. supl., out. 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html

ENFERMAGEM (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética.
2. Normas e Práticas de Biossegurança.
3. Procedimentos de Enfermagem.
4. Assistência de enfermagem nas diferentes situações clínicas e cirúrgicas.
5. Sistematização da Assistência de Enfermagem, Teorias de Enfermagem, o Processo de Enfermagem e Diagnósticos de Enfermagem da NANDA.
6. Administração em Enfermagem.
7. Assistência de Enfermagem na Saúde da Criança, Mulher, Adulto, Trabalhador e Idoso.
8. Assistência de enfermagem em saúde mental.
9. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência e em Unidades de Terapia Intensiva.
10. Avaliação e intervenção familiar de enfermagem.
11. Assistência de Enfermagem em saúde coletiva.
12. Assistência de Enfermagem nos diferentes ciclos de vida.
13. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança - Método Canguru
14. Assistência de enfermagem ao recém-nascido
15. Assistência de enfermagem à criança hospitalizada
16. Anatomia: generalidades dos sistemas esquelético; articular; muscular; circulatório; respiratório; digestório; urinário; genital masculino; genital feminino e neural.
17. Fisiologia - generalidades da:
 - a) Transmissão sináptica. Potenciais pós-sinápticos. Inibição pré-sináptica. Receptores pós- sinápticos ionotrópicos e metabotrópicos.
 - b) Músculo esquelético. Unidade motora. Acoplamento excitação-contração. Contração muscular. Modulação da força de contração muscular. Tipos de músculo esquelético. c) Função dos receptores sensoriais. Codificação sensorial.
 - d) O sistema somatossensorial. Via da coluna dorsal e sistema ântero-lateral. Processamento cortical da informação somatossensorial. Controle eferente da sensação somática.
 - e) Controle da motricidade somática. Reflexos espinais. Vias descendentes laterais e mediais. f) Controle cortical da motricidade.
 - g) Sistema nervoso autônomo. Divisão simpática, parassimpática e entérico. Controle central da função autonômica.
- 17.2. Fisiologia cardiovascular:
 - a) Propriedades do músculo cardíaco: excitabilidade, automatismo, condutibilidade e contratilidade.
 - b) Características físicas da circulação.
 - c) Regulação do débito cardíaco.
 - d) Controle local e humoral do fluxo sanguíneo.
 - e) Regulação neural da circulação e da pressão arterial.
 - f) Papel dos rins no controle da pressão arterial.
- 17.3. Fisiologia Respiratória
 - a) Mecânica da ventilação.
 - b) Princípios físicos das trocas gasosas e transporte de gases.
 - c) Regulação da ventilação.

17.4. Fisiologia renal

- a) Hemodinâmica renal e filtração glomerular.
- b) Depuração (clearance) renal. Conceito de depuração fracional de substâncias.
- c) Transporte tubular de solutos e água.
- d) Regulação da osmolalidade dos fluidos corporais.
- e) Regulação do volume extracelular.
- f) Participação renal no equilíbrio ácido-base do organismo.

17.5. Fisiologia gastrintestinal

- a) Padrões de motilidade intestinal e sua regulação.
- b) Função, composição e regulação da secreção biliar, gástrica e pancreática e salivar.
- c) Princípios gerais da digestão enzimática no TGI e da absorção de macronutrientes, água e eletrólitos.

17.6. Fisiologia endócrina

- a) Mecanismos de ação dos hormônios e estrutura química.
- b) Controle da liberação hormonal.
- c) Hormônios que regulam o crescimento e desenvolvimento (GH, Vitamina D, hormônio tireoidiano, esteróides sexuais): mecanismos de ação, efeitos biológicos, regulação da secreção e síntese hormonais.
- d) Hormônios que regulam o metabolismo energético (GH, adrenalina, cortisol, glucagon e insulina): mecanismos de ação, efeitos biológicos, regulação da secreção e síntese hormonais.
- e) Hormônios que interferem na homeostase hidroeletrolítica, de cálcio e de fósforo (ADH, aldosterona, PTH, calcitonina e Vitamina D): mecanismos de ação, efeitos biológicos, regulação da secreção e síntese hormonais.
- f) Hormônios que regulam os sistemas reprodutores feminino e masculino (Prolactina, LH, FSH, esteróides, inibinas, ativinas, hCG): mecanismos de ação, efeitos biológicos, regulação da secreção e síntese hormonais e diferenciação sexual.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ALFARO-LEFEVRE, R. Aplicação do Processo de Enfermagem: um guia passo a passo. 4^aed., Porto Alegre: Artmed, 2000.

AMARANTE, P. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. Rio de Janeiro. Ed. Fiocruz, 2007. AMARANTE, P. Psiquiatria Social e Reforma Psiquiátrica. Rio de Janeiro. Ed. Fiocruz 1995. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer Instituto Nacional do Câncer. Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço. Instituto Nacional do Câncer. - 3. ed. rev. atual. ampl. Rio de Janeiro: INCA, 2008.

BONASSA, EMA. Enfermagem em Quimioterapia. São Paulo: Editora Atheneu, 2000. BONASSA EMA. Enfermagem em Terapêutica Oncológica. São Paulo: Editora Atheneu, 2000.

SMETZER; BARE Brunner & Suddarth – Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica, 11^a Ed., 12 ed, 13 ed, , Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011,2014,2015.

CIANCIARULLO, T. I. Instrumentos básicos para o cuidar: um desafio para a qualidade da assistência. São Paulo: Atheneu, 2000.

CASSIANI, S.H.B. Administração de medicamentos. São Paulo: EPU, 2000. HORTA, W. A. Processo de Enfermagem. São Paulo: EPU, 1979.

KURCGANT, Paulina (Coord.). Gerenciamento em Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. MALAGÓN-LONDOÑO, G.; MORERA, R.G.; LAVERDE, G.P. Administração hospitalar. 2^a Ed., Editora Nova Guanabara, 2003.

MARQUIS, Bessie L.; HUSTON, Carol J. Administração e liderança em Enfermagem: teoria e aplicação. 2^a. ed., Porto Alegre: Artmed, 1999.

NANDA INTERNATIONAL. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: Definições e Classificações. 2015-2017. Ou 2012-2014. Porto Alegre: Artmed. 2012 ou 2015.

POTTER, P. A.; PERRY, A. G. Fundamentos da Assistência de Enfermagem. 6^a ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

TANNURE, M. C. SAE – Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 6^a ed., São Paulo: Macgraw-Hill do Brasil, 1996. STUART, GW; LARAIA, M. T., Enfermagem Psiquiátrica: Princípios e Prática. Trad. Dayse Batista. 6^o. ed., Porto Alegre/RS: Artmed, 2002.

TAYLOR, C. M., Fundamentos de Enfermagem Psiquiátrica de Mereness. Trad. Dayse Batista. 13 ed., Porto Alegre/RS: Armed, 1992.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção em Saúde Mental. Marta Elizabeth de Souza, Belo Horizonte, 2006.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do idoso. Linha guia saúde do idoso. Belo Horizonte: SAS/MG, 1^a ed. 2006. 186 p. Disponível em: http://www.fasa.edu.br/images/pdf/Linha_guia_saude_idoso.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA N° 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Idade. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/2528%20aprovada%20a%20politicapublica%20nacional%20de%20saude%20da%20pessoa%20idoso.pdf>

COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em <http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/resoluca/r240.htm>.

BRÉTAS, A. C. P.; GAMBA, M. A. ENFERMAGEM E SAÚDE DO ADULTO - Editora Manole - Série Enfermagem – 2012.

Standards of Medical Care in Diabetes - 2013 - AMERICAN DIABETES ASSOCIATION. DIABETES CARE, VOLUME 36, SUPPLEMENT 1, JANUARY 2013. care.diabetesjournals.org

org. DOI: 10.2337/dc13-S011

VI Diretrizes Brasileiras de Hipertensão. Revista Brasileira de Hipertensão. volume 17, NÚMERO 1, janeiro/março de 2010

Cadernos de Atenção Básica – Vigilância em Saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose, 2ª Ed. Revisada, nr 21, Ministério da Saúde, Brasília, DF, 2008

KNOBEL, Elias. Condutas no paciente grave. 3ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.

KNOBEL, Elias. Terapia Intensiva: Enfermagem. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.

HUDAK, Carolyn M.; GALLO, Barbara M. Cuidados Intensivos de Enfermagem: Uma Abordagem Holística. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.

GUIMARÃES, Hélio Penna; LOPES, Renato Deslacio; LOPES, Antonio Carlos (Ed.). Tratado de medicina de urgência e emergência pronto-socorro e UTI. São Paulo: Atheneu, 2011. v. 1

BRASIL. Ministério da Saúde (BR), Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica da Saúde da Mulher.

BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Princípios e Diretrizes. Série C. Projetos, Programas e Relatórios. Brasília, DF, 2007.

BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de atenção à mulher no climatério e menopausa. Brasília, DF, 2008. BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica; n. 13) Série A. Normas e Manuais.

SANTOS, Álvaro da Silva; CUBAS, Marcia Regina. Saúde Coletiva: Linhas de cuidado e consulta de enfermagem. Ed. Elsevier. 2014.

SOUZA. Marina Celly Martins Ribeiro de; HORTA, Natália de Cássia. (org). Enfermagem Em Saúde Coletiva - Teoria e Prática. Ed. GUANABARA KOOGAN. 2012.

WRIGHT, L.M; LEAHY, M. Enfermeiras e famílias: um guia para avaliação e intervenção na família. 3ed. São Paulo: Rocca. 2002.

ANATOMIA – ENFERMAGEM DÂNGELO, J.G.; FATTINI, C.A. Anatomia Humana Sistêmica e Segmentar. Rio de Janeiro, Livraria Atheneu S.A., 3ª Edição, 2007.

GOSS CM. Gray Anatomia. 29 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A., 1988.

MOORE, K.L., DALLEY, A.F. Anatomia Orientada para a Clínica. [revisão técnica Marco Aurélio Fonseca Passos; tradução Cláudia Lúcia Caetano de Araújo]. Quinta Edição. Rio de Janeiro. Editora Guanabara Koogan S.A., 2007.

TORTORA, G.J., Princípios de Anatomia Humana. [Revisão Técnica Marco Aurélio Fonseca Passos; tradução Alexandre Lins Werneck]. Décima Edição. Rio de Janeiro. Editora Guanabara Koogan S.A., 2007.

TORTORA, G. J.; GRABOWSKI, S. R. Princípios de Anatomia e Fisiologia. 9ª Edição. Porto Alegre. Editora Guanabara Koogan, 2002.

VAN DE GRAAF, Kent M. 1942 – Anatomia Humana. Tradução e Revisão Científica Nader Wafaee. Barueri, São Paulo. Editora Manole Ltda. 6ª Edição, 2003.

ABRAHAM, P. H.; MARKS JR., S. C.; HUTCHINGS, R. T. Atlas colorido de Anatomia Humana de McMinn. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

NETTER, F.H. Atlas de Anatomia Humana. Trad.: Jacques Vissoky - Porto Alegre, Elsevier Editora Ltda, 4ª Edição, 2008.

PUTZ, R., PABST. R. Atlas de Anatomia Humana. – SOBOTTA – Sup. Tradução: Hélcio L. Werneck - Rio de Janeiro. Editora Guanabara Köogan S.A. 20ª Edição, v.1 e v. 2, 2001.

FISIOLOGIA – ENFERMAGEM. ROBERT M. BERNE, MATTHEW N. LEVY, BRUCE M. KOEPPEN - Fisiologia - 5ª Ed. Editora Elsevier, 2004. MARGARIDA DE MELLO AIRES. Fisiologia, Editora Guanabara Koogan, terceira edição.

RUI CURI & JOAQUIM PROCÓPIO. Fisiologia Básica. Editora Guanabara Koogan, 1ª edição.

ARAUJO, Luciane de Almeida; REIS, Adriana Teixeira. Enfermagem na Prática Materno-Neonatal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção humanizada ao recém-nascido: Método Canguru: manual técnico. 3 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_metodo_canguru_manual_3ed.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta da criança: passaporte da cidadania. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e humanizada: manual técnico. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_pre_natal_puerperio_3ed.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Cadernos de Atenção Básica nº 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/07/cadernos_atencao_basica_33.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/saude_adolecentes.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar. Cadernos de Atenção Básica nº 23. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_criancas_aleitamento_materno_cab23.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Cuidados gerais. 2. ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. v. 1. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Intervenções comuns, icterícia e infecções. 2. ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. v. 2. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v2.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Problemas respiratórios, cardiorrespiratórios, metabólicos, neurológicos, ortopédicos e dermatológicos. 2. ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. v. 3. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v3.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Cuidados com o recém-nascido pré-termo. 2. ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. v. 4. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v4.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. Tradução de Alexandre Vianna Aldighieri Soares. 9. ed. Rio de Janeiro: Mosby, 2014.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adolescente. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 152 p.

NELSON, W. E. Tratado de pediatria. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. 2v., il.

RICCI, S. S. Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

TAMEZ, R. N. Enfermagem na UTI Neonatal: assistência ao recém-nascido de alto risco. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

WILSON, D.; HOCKENBERRY, M. J. Wong manual clínico de Enfermagem Pediátrica. Tradução de Antônio Francisco Dieb Paulo. 8. ed. Rio de Janeiro: Mosby-Elsevier, 2013.

WRIGHT, L. M.; LEAHY, M. Enfermeiras e famílias: guia para avaliação e intervenção na família. São Paulo: Roca, 2012.

PSICOLOGIA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Políticas de saúde e atuação do psicólogo nos diferentes níveis de atenção

Trabalho em equipes interdisciplinares: da atenção primária à alta complexidade

Psicopatologia

Avaliação psicológica em unidades de internação, pronto-socorro, unidade de terapia intensiva, ambulatório e unidades básicas de saúde.

Psicologia Clínica com ênfase nos processos psíquicos relativos ao adoecimento e à hospitalização

Comportamento e saúde: o adoecer nas diferentes fases do desenvolvimento humano

Paciente, família e equipe frente à morte

Modalidades de assistência psicológica do paciente, família, cuidadores: intervenções preventivas; interconsulta psicológica; aconselhamento psicológico; psicoterapia

Breve; grupos terapêuticos e psicoeducativos; orientação de pais/família; técnicas de Relaxamento; treinamento cognitivo.

Psicologia e a pesquisa em instituições de saúde

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Resolução CFP 010/05. Disponível em: <<http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>>. Acesso em: 28 de setembro de 2020.

BORGES, M et al . Síndromes disexecutivas do desenvolvimento e adquiridas na prática clínica: três relatos de caso. Rev. psiquiatr. clín., São Paulo , v. 37, n. 6, p. 295-300, 2010 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-60832010000600007&lng=en&nrm=iso>. access on 10 Nov. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-60832010000600007>.

BRAZ, M. S.; FRANCO, M. H. P. Profissionais Paliativistas e suas Contribuições na Prevenção de Luto Complicado. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, v. 37, n. 1, p. 90-105, jan. 2017. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932017000100090&lng=pt&nrm=iso>"

BUTTOW, CS; FIGUEIREDO, VLM. O Índice de Memória Operacional do WISC-IV na Avaliação do TDAH. *Psico-USF*, Campinas, v. 24, n. 1, p. 109-117, Jan. 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-82712019000100109&lng=en&nrm=iso>. <https://doi.org/10.1590/1413-82712019240109>.

CERQUEIRA-SILVA, S; DESSEN, MA; COSTA JUNIOR, ÁL. As contribuições da ciência do desenvolvimento para a psicologia da saúde. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 16, supl. 1, p. 1599-1609, 2011. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232011000700096&lng=en&nrm=iso>. access on 09 Nov. 2020. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232011000700096>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos(os) na Atenção Básica à Saúde. Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/CFP_atencao-Basica-2.pdf> Acesso em: 20 de outubro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS/Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/ServHosp_web1.pdf> Acesso em: 20 de outubro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução no. 06/2019, de 29 de março de 2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Disponível em: <<https://atos-oficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pela-o-psicologa-o-no-exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-15-1996-a-resolucao-cfp-no-07-2003-e-aresolucao-cfp-no-04-2019?q=006/2019>> Acesso em: 20 de outubro de 2020

DOMINGOS, NAM; MIYAZAKI, MCOS. Emprego do biofeedback no tratamento de doenças crônicas. *Arquivos de Ciências da Saúde*, [S.I.], v. 24, n. 1, p. 15-22, mar. 2017. ISSN 2318-3691. Disponível em: <<http://www.cienciasdasaude.famerp.br/index.php/racs/article/view/568>>. Acesso em: 10 nov. 2020. doi: <https://doi.org/10.17696/2318-3691.24.1.2017.568>.

GORAYEB, R; GUERRELHAS, F. Sistematização da prática psicológica em ambientes médicos. *Revista Brasileira De Terapia Comportamental E Cognitiva*, 5(1), 11-19.2003 <https://doi.org/10.31505/rbtcc.v5i1.87>

GRIGOLI, T.M., GARCIA, A. A. S., PERES, G. M. & RODRIGUES, J. O projeto terapêutico singular na clínica da atenção psicossocial. *Cadernos Brasileiros de Saúde Mental*, Florianópolis, v.7, n.15, p.53-73. 2015

MATA, FG et al . Avaliação neuropsicológica do processo de tomada de decisões em crianças e adolescentes: uma revisão integrativa da literatura. *Rev. psiquiatr. clín.*, São Paulo , v. 38, n. 3, p. 106-115, 2011 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-60832011000300005&lng=en&nrm=iso>. access on 10 Nov. 2020. <https://doi.org/10.1590/S0101-60832011000300005>.

MATTOS, P; SABOYA, E; ARAUJO, C. Sequela comportamental pós-traumatismo craniano: o homem que perdeu o charme. *Arq. Neuro-Psiquiatr.*, São Paulo , v. 60, n. 2A, p. 319-323, June 2002 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0004-282X2002000200027&lng=en&nrm=iso>. access on 10 Nov. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S0004-282X2002000200027>.

PERON, NB; SARTES, LMA. Terapia cognitivo-comportamental no hospital geral: revisão da literatura brasileira. *Rev. bras. ter. cogn.*, Rio de Janeiro , v. 11, n. 1, p. 42-49, jun. 2015 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-56872015000100006&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 10 nov. 2020. <http://dx.doi.org/10.5935/1808-5687.20150006>.

VIEIRA, AG; WAISCHUNNG, CD. A atuação do psicólogo hospitalar em Unidades de Terapia Intensiva: a atenção prestada ao paciente, familiares e equipe, uma revisão da literatura. *Rev. SBPH*, Rio de Janeiro , v. 21, n. 1, p. 132-153, jun. 2018 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582018000100008&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 10 nov. 2020.

SERVIÇO SOCIAL (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. A Seguridade Social na Constituição Federal
2. A política pública de saúde no Brasil após a Constituição Federal de 1988.
3. Os principais desafios da implantação Sistema Único de Saúde – SUS.
4. O trabalho do Serviço Social nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família.
5. Os processos de trabalho do assistente social na atenção básica em saúde coletiva.
6. Serviço Social, saúde e trabalho interdisciplinar.
7. Política nacional de atenção básica.
8. O projeto ético-político do Serviço Social.
9. Código de ética do/a Assistente social.
10. Parâmetros para a atuação do Assistente Social na área da Saúde
11. A dimensão investigativa do exercício profissional do assistente social na saúde.
12. Instrumentos e técnicas de trabalho do assistente social.
13. A questão social e Serviço Social.
14. A pesquisa em Serviço Social.
15. Metodologias na pesquisa social.
16. A questão da Instrumentalidade.
17. Política Nacional de Humanização.
18. Política Social.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ABEPSS: Formação do assistente social no Brasil e a consolidação do projeto ético-político. . In: Serviço Social e Sociedade, n.79, ano. XXIV, setembro, 2004. São Paulo: Cortez, 2004. AMARO, S. Visita domiciliar: teoria e prática. Campinas: Papel Social, 2014.

ANDERSON, P. Balanço do Neoliberalismo. In: SADER, E.; GENTILI, P. (orgs). Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado Democrático. Parte I. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

BARROCO, M.L. Informe: o novo Código de Ética Profissional do Assistente Social. Serviço Social e Sociedade, São Paulo: Cortez, no 41, 1993, p. 158-62.----- Ética: Fundamentos sócio-históricos. São Paulo: Cortez, 2008.

Behring, E.R; BOSCHETTI, I. Política Social: fundamentos e história. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização. Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf . Acesso em: 07 jul 2016. 2010.72p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf> .Acesso em : 07 jul 2016.01p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142, 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>. Acesso em : 07 jul 2016.2015.01p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html . Acesso em : 07 jul 2016.2015.01p.

BRAVO, M. I. S (et AL). Saúde e Serviço Social. (organizadoras). – São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2004.

BRAVO, M. I. S. Política de Saúde no Brasil .In: CFESS/CEAD. Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo III: Política Social. Brasília: UnB-CEAD/ CFESS, 2000.

. Serviço Social e Reforma Sanitária: lutas sociais e práticas profissionais. São Paulo: Cortez, 2007.

BRAVO, Maria Inês Souza & MATOS, Maurílio Castro A Saúde no Brasil: Reforma Sanitária e Ofensiva Neoliberal. In: BRAVO, M. I. S. & PEREIRA, P. A. (Orgs). Política Social e Democracia. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2001.

BRAVO, M. I.; MENEZES, J.S. B. (ORG.) Saúde, serviço social, movimentos sociais e conselhos. São Paulo: Cortez, 2013.

COSTA, Nilson do Rosario, e outros.(orgs.) Demandas populares, políticas públicas e saúde. Petrópolis: Vozes, 1989.

CAMPOS, G. W. S. Reflexões sobre a construção do Sistema Único de Saúde (SUS): um modo singular de produzir política pública. In: Serviço Social e Sociedade, n.87, ano. 27, setembro, 2006. São Paulo : Cortez, 2006.

CFESS (org). Parâmetros para a atuação de assistentes sociais na política de saúde. (2009). CFESS (org) Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: 2009.

GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade no processo de trabalho e Serviço Social. In: Serviço Social e Sociedade nº62. São Paulo: Cortez, Ano XXI, 2000.

_____. A instrumentalidade do serviço social. São Paulo: Cortez, 1995

HELLER, A. Cotidiano e a história. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

IAMAMOTO, M. V. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo Cortez, 2007.

CFESS. Legislação. Lei nº 8.662 , de 07 de junho de 1993, dispõe sobre a profissão de Assistente Social.

LESSA, Sergio. Abaixo a família monogâmica. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

MENICUCCI, T. M. G. Política de saúde no Brasil: entraves para a universalização e igualdade da Assistência no contexto de um sistema dual. In: Serviço Social e Sociedade, n.87, ano. 27, setembro, 2006. São Paulo : Cortez, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (organizadora). Pesquisa Social – Teoria, Método e Criatividade. Vozes, Petrópolis, 2002.

_____. O desafio do conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde. Editora Hucitec, São Paulo, 2004.

MOTA, Ana Elizabete. (org). Serviço Social e Saúde: Formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez,2006.

PONTES, R. Mediação e Serviço Social, São Paulo: Cortez, 2016.

SÁ, J. L. M. de. Serviço Social e interdisciplinaridade: dos fundamentos filosóficos à prática interdisciplinar no ensino pesquisa e extensão. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, L. B.; RAMOS, A. (org.). Serviço social, saúde e questões contemporâneas: reflexões críticas sobre a prática profissional. Campinas: Papel social, 2013.

SIMÓES, Carlos. Curso de direito do Serviço Social. 2. ed. São Paulo, Cortez, 2008.

VASCONCELOS, Eymard. M. Educação popular e a atenção à saúde da família. Sobral: HUCITEC: UVA, 2001.

WANDERLEY, L. E. W. Educação popular: metamorfoses e veredas. São Paulo: Cortez, 2010.

VASCONCELOS, A. M. A prática do Serviço Social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. São Paulo: Cortez, 2009. SODRÉ, F. Serviço social e o campo da saúde: Serviço Social e Sociedade. São Paulo, ano 30, n. 103, p. 453-475, set. 2010.

FARMÁCIA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Farmácia Hospitalar

Objetivos e Estrutura Organizacional.

Ciclo da Assistência Farmacêutica e a Farmácia Hospitalar: atividades técnico-gerencial e clínico-assistencial.

Gestão de estoques em Farmácia Hospitalar (curvas ABC e XYZ).

Sistemas de dispensação de medicamentos em Farmácia Hospitalar (coletivo, individualizado e unitário).

Armazenamento e estocagem de medicamentos: fatores intrínsecos e extrínsecos que podem alterar os medicamentos.

1.6. Rastreabilidade de Medicamentos.

2. Fisiologia e Farmacologia dos sistemas (nervoso autônomo, central, cardiovascular e renal, gastrointestinal, endócrino e respiratório).

3. Análise de prescrição e Dispensação Farmacêutica.

4. O Farmacêutico na Atenção Primária à Saúde

5. Farmacodinâmica e Farmacocinética

6. Exames laboratoriais no Acompanhamento Farmacoterapêutico.

7. Medicamentos da Portaria 344/98 e atualizações.

8. Portaria 4283/2010 do Ministério da Saúde.

9. Atribuições clínicas do farmacêutico (Resolução 585/2013).

10. Centro de Informações sobre Medicamentos (CIM/REBRACIM).

11. Lei 13.021/2014 e a importância para a Farmácia, inclusive hospitalar.

12. Código de ética farmacêutica e o código de processo ético (última atualização).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. FARMÁCIA HOSPITALAR: COLETÂNEA DE PRÁTICAS E CONCEITOS. 1ª. Reimpressão. 2017.

https://www.google.com.br/search?sxsrf=ALeKk03pPfSmA4PMYRX-v_GCfq4Sud7Teg%3A1604801172276&source=hp&ei=IFKnX6-gDtWN0AbR97CoAg&q=BRASIL. CONSELHO+FEDERAL+DE+FARM%C3%81CIA.+FARM%C3%81CIA+HOSPITALAR%3A+COLET%C3%82NEA+DE+PR%C3%81TICAS+E+CONCEITOS%2C+2017.&oq=BRASIL. CONSELHO+FEDERAL+DE+FARM%C3%81CIA.+FARM%C3%81CIA+HOSPITALAR%3A+COLET%C3%82NEA+DE+PR%C3%81TICAS+E+CONCEITOS%2C+2017.&gs_lcp=CgZwci3ktYWlQ1CA1bEBWICVsQFg1JyxAWgAcAB4AIABggGIAYIBkgEDMC4xmAEAoAECoAEBqgEHZ3dzLXdpeg&scrlt=psy-ab&ved=0ahUKEwivurme7vHsAhXVbtQKHdE7DCUQ4dUDCAc&uact=5

MAIA NETO, J.F. Farmácia Hospitalar: um enfoque sistêmico. Brasília: Editora Thesaurus, 1990. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/partes/guia_farmacia1.pdf

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar/ Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar. 3ª. Edição. São Paulo, 2017.40p.

<http://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padroes.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Farmácia Hospitalar – Farmacovigilância Hospitalar: como implantar. Pharmácia Brasileira- Julho/Agosto 2008

https://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/130/encarte_farmacia_hospitalar.pdf

Oliveira, Aline de Albuquerque. Anatomia e fisiologia: a incrível máquina do corpo humano / Aline de Albuquerque Oliveira, Francisco Herculano Campos Neto. – Fortaleza : EdUECE, 2015. 183 p

https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/432728/2/Livro_Anatomia%20e%20Fisiologia%20Humana.PDF

Barberato LC et al. O farmacêutico na atenção primária no Brasil: uma inserção em construção. Ciência & Saúde Coletiva, 24(10):3717-3726, 2019.

<https://www.scielo.br/pdf/csc/v24n10/1413-8123-csc-24-10-3717.pdf>

ESTUDO DA FARMACOLOGIA. Aula Profª Dra. Flávia Cristina Goulart - flaviagoulart@marilia.unesp.br

https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/FlaviaGoulart/Aula_2_Introducao.pdf

CALIXTO-LIMA,L.,REIS, N.T. Interpretação de exams laboratoriais aplicados à nutrição clínica.Rio de Janeiro: Rubio, 2012. 520p.

<https://issuu.com/editorarubio/docs/interpretacaoexamescalixtonelzir>

BRASIL. Ministério da Saúde/SNVS. Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 31 de dezembro de 1998 e atualizações.

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudolegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 4283 de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 30 de dezembro de 2010.

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudolegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. (Publicada no DOU de 25/09/2013, Seção 1, Página 186). Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>>. Acesso em 06 de outubro de 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 2.647 de 04 de novembro de 2013. Institui a Rede Brasileira de Centros e Serviços de Informação sobre Medicamentos (RE-BRACIM).

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2647_04_11_2013.html

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. LEI Nº 13.021, DE 8 DE AGOSTO DE 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Publicada no dia 11/08/2014, a Lei 13.021/14, que muda o conceito de farmácia no Brasil reitera a obrigatoriedade da presença permanente do farmacêutico nas farmácias de qualquer natureza, inclusive hospitalar.

http://www.crfsp.org.br/images/stories/Lei%202013021_14%20completa.pdf

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 596 de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>>. Acesso em 06 de outubro 2016.

FISIOTERAPIA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Anatomia e Fisiologia do sistema respiratório, cardiovascular, neurológico e musculoesquelético.

Métodos de avaliação da função cardiorrespiratória.

Bases Fisiológicas das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias na criança e adulto.

Suprimento Ventilatório Artificial adulto e pediátrico/neonatal (ventilação mecânica não invasiva e ventilação mecânica invasiva).

Bases fisiológicas do exercício físico e terapêutico.

Fisiopatologia das doenças pulmonares, cardiovasculares, neurológicas e neuromusculares na criança e paciente adulto.

Crescimento e Desenvolvimento motor infantil.

Anatomia, Fisiologia e Alterações cardiorrespiratórias na infância.

Intervenção Precoce em neonatos e lactentes de risco.

Reabilitação cardíaca e pulmonar: conceituação, objetivos, protocolos, indicações, contraindicações.

Avaliação fisioterapêutica, interpretação de exames complementares e tratamento.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Mayworm SH. Livro Cinesioterapia. 1ª edição SESES Rio de Janeiro 2016. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/ne5eebx>

Diretriz Brasileira de Reabilitação Cardiovascular – 2020 - Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2020/v11405/pdf/11405022.pdf>

Guidelines on sports cardiology and exercise in patients with cardiovascular disease - Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32860412/> <https://academic.oup.com/eurheartj/advance-article/doi/10.1093/eurheartj/ehaa605/5898937>

Desmame da ventilação mecânica de pacientes com COVID-19 - Disponível em: https://assobrafir.com.br/wp-content/uploads/2020/06/ASSOBRAFIR-COVID-19_DESMA-ME_2020.06.24.pdf

Oxigenoterapia - Disponível em: https://assobrafir.com.br/wp-content/uploads/2020/06/ASSOBRAFIR_COVID-19_OXIG_2020.06.04.pdf

Recursos fisioterapêuticos utilizados em terapia intensiva - Disponível em: https://assobrafir.com.br/wp-content/uploads/2020/06/ASSOBRAFIR_COVID-19_RECURSOS_EM_UTI_2020.05.30.pdf

Intervenção na insuficiência respiratória aguda - Disponível em: https://assobrafir.com.br/wp-content/uploads/2020/03/ASSOBRAFIR_COVID-19_VNI.pdf

Diretrizes brasileiras de ventilação mecânica – 2013 - Disponível em: https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2018/junho/15/Diretrizes_Brasileiras_de_Ventilacao_Mecanica_2013_AMIB_SBPT_Arquivo_Eletronico_Oficial.pdf

Espirometria - Disponível em: https://cdn.publisher.gn1.link/jornaldepneumologia.com.br/pdf/Suple_139_45_11%20Espirometria.pdf

Volumes pulmonares - Disponível em: https://cdn.publisher.gn1.link/jornaldepneumologia.com.br/pdf/Suple_135_45_22%20volumes%20pulmonares.pdf

Pressões respiratórias estáticas máximas - Disponível em: https://cdn.publisher.gn1.link/jornaldepneumologia.com.br/pdf/Suple_137_45_88_Pressoes_respiratorias_estaticas_maximas.pdf

Gasometria arterial - Disponível em: https://cdn.publisher.gn1.link/jornaldepneumologia.com.br/pdf/Suple_138_45_1212%20Gasometria%20arterial.pdf

Manço JC. Fisiologia e fisiopatologia respiratória. Medicina, Ribeirão Preto, Simpósio: DOENÇAS PULMONARES 31: 177-190, abr./jun. 1998 Capítulo I - Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/237587771_Fisiologia_e_fisiopatologia_respiratorias

John B. West. Fisiologia respiratória: princípios básicos - Disponível em: <https://docero.com.br/doc/nnsx051>

Oatis, CA. Cinesiologia - A mecânica e a patomecânica do movimento humano. 2ª edição. São Paulo: Manole, 2014.

Disponível em: <https://docero.com.br/doc/x81815>

Prentice, W.; Voight, M. L. Técnicas de reabilitação musculoesquelética. Porto Alegre: Artmed, 2003.

Disponível em: <https://docero.com.br/doc/x81811>

Brasil. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso – Método canguru: manual técnico. 2.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 204p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_recem_nascido_canguru.pdf

Carmona F. Ventilação mecânica em crianças. Medicina (Ribeirão Preto). 2012;45(2): 185-96.

Carvalho WA, Ambalavanan N. Conventional Mechanical Ventilation: Traditional and New Strategies. Pediatrics in Review. December, 1999, 20(12):e117-e126.

Carvalho WB, Johnston C. Ventilação Não Invasiva com Pressão Positiva - VNIPP, 2009. In: Consenso de Ventilação Pulmonar Mecânica em Pediatria/Neonatal. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2015/02/consenso-ventilacao-pulmonar-mecanica-em-pediatria-vnipp.pdf

de Jesus AF, Pinto DS, Daninger F, de Souza JAQ, Gardenghi G. Modalidades de ventilação mecânica não invasiva e suas associações nos cuidados da neonatologia. Revista Eletrônica Saúde e Ciência - RESC, 8(1):9-34, 2018.

de Vasconcelos GAR, Almeida RCA, Bezerra AL. Repercussões da fisioterapia na unidade de terapia intensiva neonatal. Fisioter Mov. 2011 jan/mar;24(1):65-73.

JOHNSTON C, ZANETTI NM, COMARU T, RIBEIRO SNDS, ANDRADE LB DE, SANTOS SLL Dos. I Recomendação brasileira de fisioterapia respiratória em unidade de terapia intensiva pediátrica e neonatal. Rev Bras Ter Intensiva [Internet]. 2012 Jun;24(2):119-29.

Lanza FC; Aquino ES, de Sousa ML, Andrade PD. Mobilização precoce e reabilitação em pediatria - https://assobrafir.com.br/wp-content/uploads/2020/06/ASSOBRAFIR_COVID-19_Reabilita%C3%A7ao_Ped_2020.05.31-1.pdf

Martins R, da Silva ME, Honório GJS, Paulin E, Schivinski CIS. Técnicas de fisioterapia respiratória: efeito nos parâmetros cardiorrespiratórios e na dor do neonato estável em UTIN. Rev. Bras. Saúde Matern. Infant., Recife, 13(4):317-327 out/dez., 2013.

Matsuno AK. Insuficiência respiratória aguda na criança. Medicina (Ribeirão Preto) 2012;45(2): 168-84.

Oxygen therapy for children: a manual for health workers. World Health Organization. 2016. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/204584/9789241549554_eng.pdf;jsessionid=57E1E5D49966289A05911B906762303D?sequence=1

REGENGA, MM. Fisioterapia em cardiologia: da unidade de terapia intensiva à reabilitação. São Paulo: Roca, 2000.

Sammour I, Karnati S. Non-invasive Respiratory Support of the Premature Neonate: From Physics to Bench to Practice. Front Pediatr. 2020; 8: 214. Disponível em: <https://doi.org/10.3389/fped.2020.00214>

SARMENTO GJV et al. Fisioterapia respiratória em pediatria e neonatologia. Editora Manole, 2ª edição, Barueri-SP, 2011.

FONOAUDIOLOGIA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Ética Profissional;
2. Redes de Atenção à Saúde;
3. Trabalho em Equipe e Interdisciplinaridade;
4. Comunicação e alimentação humana;
5. Conhecimento em Anatomia e Fisiologia ligado à prática fonoaudiológica;
6. Noções básicas em audiologia;
7. Motricidade Orofacial e deglutição;
8. Patologias dos órgãos da fala;
9. Desenvolvimento neuropsicomotor;
10. Desenvolvimento de Fala: Linguística, fonética e fonologia;
11. Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita;
12. Distúrbios de comunicação infantil, adultos e idosos;
14. Patologias do Sistema Nervoso Central (SNC) e suas implicações na comunicação;
15. Noções básicas de comunicação suplementar e/ou alternativa;
16. Avaliação, diagnóstico e intervenção nos distúrbios da comunicação humana: criança, adulto, idosos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ALVARENGA, K. F.; CORTELETTI, L. C. B. J. O mascaramento na avaliação audiológica: um guia prático. São José dos Campos: Pulso Editorial, 2006. 114 p. Parte 1: páginas 17 até 72.

BHATNAGAR, S. C. Neurociência para o estudo dos distúrbios da comunicação. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004. 438 p. 49

BOÉCHAT, E. M. (org.). Tratado de Audiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. 565p. Seção 6: 33; 35; 36; 37; 38; 40. Seção 7: 43, 45, 47. Seção 8: 48; 49; 50; 51; 52. Seção 9: 55; 56; 57; 59; 60.

FULLER, D. R. et al. Anatomia e Fisiologia Aplicadas à Fonoaudiologia. Barueri: Manole, 2014. 415 p.

LAMÔNICA, D. A. C.; BRITTO, D. B. O. (orgs.). Tratado de Linguagem: perspectivas contemporâneas. Ribeirão Preto: Book Toy, 2016. 320 p. Capítulos: 2; 3; 7; 17; 19; 21; e 26.

LIMONGI, S. C. O. (Org.). Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 163 p. 25.

LOPES FILHO, O. (ed.) et al. Novo Tratado de Fonoaudiologia. 3ª ed. Barueri: Manole, 2013. 376 p. Capítulos: 35; 37; 38; 40; 44; e 45.

MARCHESAN, I. Q.; SILVA, H. J.; TOMÉ, M. C. (orgs.). Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia. 1ª ed. São Paulo: Roca, 2014. 1180 p. Capítulos 8; 9; 14; 17; 18; 27; 30; 35; 39; 40; 64; 71; 83; 88; 89; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 102; 103; e 105.

ORTIZ, K. Z. (org). Distúrbios Neurológicos Adquiridos: Linguagem e Cognição. 2ª ed. Barueri: Manole, 2009. 510 p.

SOUZA, L. C. A.; PIZA, M. R. T.; ALVARENGA, K. F.; CÓSER, P. L. Eletrofisiologia da Audição e Emissões Otoacústicas. Princípios e Aplicações Clínicas. São Paulo: Novo Conceito, 2008. 372 p. Capítulo 7: páginas 49 até 87; Capítulo 10: páginas 109 até 130.

ANEXO IV – PROTOCOLO COVID-19

MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA FRENTE A PANDEMIA COVID-19

Este protocolo destina-se às regras específicas para realização da prova objetiva, visando orientar candidatos e colaboradores para práticas de proteção adequadas para evitar a contaminação e disseminação da Covid-19. As medidas foram adaptadas do protocolo do programa Minas Consciente da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (www.mg.gov.br/minasconsciente).

É de responsabilidade da coordenação do Processo Seletivo a observância à todas as regras presentes neste Protocolo;

REGRAS DE FUNCIONAMENTO E CIRCULAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Deverá haver controle do fluxo de entrada, de 1 (uma) pessoa a cada 2,5 m² de área livre na portaria do local de entrada, assim como nos corredores do estabelecimento.

Após atingir a capacidade máxima dos corredores, só poderão entrar o mesmo quantitativo de candidatos que entrarem nas salas;

Além do quantitativo estabelecido acima, o número de candidatos e colaboradores dentro das salas onde serão aplicadas as provas não poderá ultrapassar a proporção de 2,5 m² por pessoa por área livre);

Se for observado candidatos ou colaboradores com sinais ou sintomas de gripe /resfriado este será retirado da fila ou da sala e será orientado a realizar avaliação médica, com equipe que estará disponível no local;

Deverá haver totens ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada nos prédios, corredores e salas onde serão aplicadas as provas;

Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, com as orientações da importância da utilização de máscaras, da higienização das mãos com álcool gel, lavagem com água e sabão e distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.;

Na entrada dos prédios será fornecida máscara pela AREMG, que será de uso obrigatório para todos os candidatos e colaboradores. Os que não estiverem portando a máscara fornecida pela AREMG não poderão, em hipótese nenhuma, ingressar ao recinto;

Indicar a distância de três degraus entre os usuários nas escadas, em caso de permanência de candidatos ou colaboradores nas mesmas, quando estiverem aguardando entrada;

No caso de utilização dos elevadores limitar a uma pessoa e a um colaborador no caso de necessidade de ajuda pelo candidato portador de condições especiais;

Realizar a higienização de todos os objetos que tenham contato com os candidatos e colaboradores, tais como maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Evitar utilizar ar condicionado. Não sendo possível verificar se os filtros de ar condicionado estão sendo trocados seguindo os padrões da vigilância sanitária;

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Deverão ser fornecidos copos descartáveis aos candidatos e colaboradores.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS PARA COLABORADORES

Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), para as orientações relacionadas a aplicação das provas.

CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE INTERNO

Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas;

Nas áreas de circulação interna sempre demarcar com sinalização a distância de 1,5 metros que deve ser mantida entre um candidato e outro, incluindo quando forem utilizar os sanitários;

Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída.

As carteiras a serem utilizadas pelos candidatos deverão ter o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre si

Permitir apenas a entrada de candidatos que estiverem utilizando máscaras fornecidas pela AREMG;

Disponibilizar na entrada dos corredores e no meio deles dispensador com álcool gel a 70%, bem como na entrada dos sanitários;

Realizar a higienização das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

Controlar o fluxo de acesso aos sanitários;

Realizar limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;
Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (máscara cirúrgica, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
Manter o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;

ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/ TRABALHADORES NOS AMBIENTE DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o candidato;
Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pela coordenação do Processo Seletivo, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
Utilizar luvas (fornecidas pela coordenação do Processo Seletivo) no momento de entrega das provas e dos gabaritos;
Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas colaboradores ou candidatos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
Não compartilhar alimentos ou objetos/utensílios de uso pessoal;
Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe até há 10 dias antes da realização da prova comunicar imediatamente a Coordenação do Processo Seletivo, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 10 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora. Nesta situação o colaborador será substituído.
Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, no dia da realização da prova, deve comunicar imediatamente a coordenação do prédio onde estiver trabalhando;
Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto; Trocar de máscara caso esta apresente sujidade ou umidade, neste caso solicitar outra máscara na sala da coordenação do prédio em que estiver trabalhando;
Caso tenha tido contato próximo com caso provável ou confirmado para Covid-19 nos últimos 14 dias, comunicar a Coordenação do Processo Seletivo
Manter distância mínima de pelo menos 1,5 metros, entre os outros colaboradores e os candidatos.
Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
Não utilizar bebedouros coletivos;
Os funcionários da limpeza devem higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, três vezes durante o período de realização da prova, e nos intervalos friccionar com álcool 70%;
Pessoas do grupo de risco devem permanecer em casa não sendo recomendável sua participação presencial no dia da prova; caso optem por participar deverão assinar termo de responsabilidade a ser fornecido pela Coordenação do Processo Seletivo.

ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS

Se for do grupo de risco¹ e preferir fazer a prova em condições especiais comunicar a Coordenação do Processo Seletivo, seguindo as orientações o item 5.14 do edital;
Caso tenha tido diagnóstico confirmado de COVID-19 ou exame de biologia molecular (RT-PCR) positivo nos últimos 10 dias não poderá participar da prova do Processo Seletivo. Neste caso será garantida a devolução do valor pago para realização das inscrições;
Caso no dia da prova venha a apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar a coordenação do prédio onde estiver trabalhando;
Caso tenha tido contato próximo com caso provável ou confirmado para Covid-19 nos últimos 14 dias, comunicar a Coordenação do Processo Seletivo; neste caso a aplicação da prova será em sala com condições especiais.
Utilize a máscara fornecida pela AREMG durante todo período de permanência nos locais de realização da prova;
Sempre fique a uma distância mínima de 1,5 metros de qualquer pessoa e evite cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
Não utilizar bebedouros coletivos;
Para candidatos que não possuem cabelos curtos, mantê-lo presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
Realize a higienização das mãos ao entrar e sair da sala;
Evite conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
Ao tossir ou espirrar cubra o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cubra o nariz e boca com o braço flexionado;



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM – 2021**

**FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Após preenchido e assinado o formulário deverá ser digitalizado e enviado via sistema no momento da inscrição.

1. ORIENTAÇÕES / ESCLARECIMENTOS

- 1.1 O candidato será responsável pelo fornecimento de documentação que comprove sua condição de isento. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

2. DADOS PESSOAIS

2.1 NOME: _____
(Nome completo, sem abreviatura)

2.2 DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: _____
(Anexar cópia frente e verso do documento de identidade)

2,3 ESTADO CIVIL: _____
(Casados - anexar cópia da certidão de casamento)

2.4 ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

2.5 TELEFONES: _____

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-183 – Bairro Boa Viagem
Belo Horizonte – MG - Tel.: 31 3247 1646
E-mail: contato@aremg.org.br Home page: www.aremg.org.br

**3. DADOS SOBRE A FORMAÇÃO:**

3.1 Sua graduação foi realizada em que tipo de instituição? () Pública () Privada

3.2 Nome da instituição: _____

3.3 Se você realizou seu curso de graduação em instituição privada foi beneficiário de bolsa de estudo oficial () Não () Sim. Qual? _____

5. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Considero-me com o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Programa de Residência, nos termos nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pois:

5A) CANDIDATOS QUE POSSUEM CADASTRO NO CADÚNICO:

() Possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e informo que o meu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico é _____. (Para este item é obrigatório apresentação do comprovante de cadastro no CadÚnico disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>. Não serão aceitos comprovantes de que solicitou a inscrição de cadastro no programa).

ATENÇÃO: Não serão aceitos comprovantes de cadastro no ID JOVEM para comprovação de baixa renda.

Justificativa: de acordo com [DECRETO Nº 8.537, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015](#) este é benefício de meia-entrada para acesso a eventos artístico-culturais e esportivos por **jovens de baixa renda, por estudantes e por pessoas com deficiência** e estabelece os procedimentos e os critérios para a reserva de vagas a jovens de baixa renda nos veículos do sistema de transporte coletivo interestadual. Ou seja, além dos jovens de baixa renda ele inclui os estudantes e pessoas com deficiência física, sendo, portanto, necessária a comprovação de baixa renda de acordo com as situações descritas em 5B ou 5C.

5B) CANDIDATOS SEM RENDA PRÓPRIA MEMBRO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA:

() sou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo com os documentos em anexo ser membro de família de baixa renda e que a renda familiar mensal é igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual é igual ou inferior a dois salários mínimos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DESTE ITEM:

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-183 – Bairro Boa Viagem
Belo Horizonte – MG - Tel.: 31 3247 1646
E-mail: [contato@aremg.org.br](mailto: contato@aremg.org.br) Home page: www.aremg.org.br



- Declaração do imposto de renda dos familiares que compõem a renda familiar (inclusive de isento quando for o caso);
- Contracheques ou comprovantes de pagamento dos últimos 3 meses dos familiares que compõem a renda familiar comprovando a renda mensal; E/OU
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (páginas da identificação, dos dependentes, do contrato de trabalho recente e alteração salarial mais recente); E/OU
- Comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, alugueis, ou outras fontes;
- Declaração de desempregado, quando for o caso.

5C) CANDIDATOS COM RENDA PRÓPRIA, QUE ARCAM COM SUAS PRÓPRIAS DESPESAS SEM AJUDA FINANCEIRA DE OUTROS MANTENEDORES/FAMÍLIA:

() a taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário mensal e não tenho dependente, conforme documentos em anexo.

() a taxa é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/ salário mensal do candidato e posso até dois dependentes, conforme documentos em anexo.

() a taxa é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/ salário mensal do candidato e tenho mais de dois dependentes, conforme documentos em anexo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DESTE ITEM:

- Declaração do imposto de renda (inclusive de isento quando for o caso);
- Contracheques ou comprovantes de pagamento dos últimos 3 meses comprovando a renda mensal; E/OU
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (páginas da identificação, dos dependentes, do contrato de trabalho recente e alteração salarial mais recente).
- Se for casado ou possuir união estável e o cônjuge possuir renda, anexar os mesmos comprovantes para o cônjuge.

8. DECLARAÇÕES ADICIONAIS

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: ____/____/_____

Assinatura do candidato: _____
(Conforme o documento de identidade)

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-183 – Bairro Boa Viagem
Belo Horizonte – MG - Tel.: 31 3247 1646
E-mail: [contato@aremg.org.br](mailto: contato@aremg.org.br) Home page: www.aremg.org.br

PREFEITURA DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Saúde
FAMUC- FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

RATIFICAÇÃO

PAC Nº. 190/2020 DISPENSA 095/2020

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A AQUISIÇÃO DE TOUCAS E SAPATILHAS DESCARTÁVEIS. OS ITENS SOLICITADOS SERÃO DISTRIBUIDOS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE NAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONTAGEM PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM 11/03/2020. OS REFERIDOS ITENS SÃO DE USO HABITUAL NOS PROCEDIMENTOS DA SMS, ENTRETANTO SEU CONSUMO ESTÁ MUITO ALÉM DO PREVISÃO PELAS REFERÊNCIAS TÉCNICAS DA INSTITUIÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1113.1 10.122.0038.2260 339030 35 1409 2154

DESPACHO:

Senhor Secretário, Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S^a, para RATIFICAÇÃO, da despesa com as empresas:

DCB DISTRIB.CIRURGICA BRASILEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.235.404/0001-71, no valor total de R\$ 103.740,00 (Cento e Três Mil Setecentos e Quarenta Reais)

- STAGETEC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.626.433/0001-61, no valor total de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)

Publique – se.

Contagem, 08 de dezembro de 2020.

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA ARCELOMITTAL - ABERTTA.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo a promoção de ação de saúde, visando a prevenção de doenças através da vacinação em todas as faixas etárias: crianças, adolescentes, adultos e idosos de acordo com as recomendações do PNI – Ministério da Saúde.

VIGÊNCIA: 09/12/2020 a 08/12/2022.

Contagem, 09 de dezembro de 2020.

**RESOLUÇÃO N° 47, DE 10 DE NOVEMBRO, DE 2020.**

Dispõe: Sobre as Normas de Usos de Siglas em toda a Pasta da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem - MG.

Considerando: A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Contagem, que foi realizada no dia 10 de novembro de 2020, das 18h: 00min. às 20h:00min., no Auditório da Nova Faculdade, situada à Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1996 - Cidade Industrial, Contagem - MG, 32210-003 respeitando o distanciamento previsto em decretos; notas e orientações das autoridades sanitárias sejam elas municipal, Estadual, Federal e Internacional sobre a Pandemia Mundial do Corona Vírus – COVID-19, onde a Mesa Diretora do Conselho: Apresentou a Necessidade de Normatizar Siglas nos Documentos da Saúde;

Considerando: O Decreto Municipal nº1.510 de 16 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo o novo Coronavírus (COVID-19), com base na Lei Federal nº 13. 979 de 6 de fevereiro de 2020 e da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando: A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando: A Lei Municipal do Conselho de 14 de dezembro de 2000, Lei 3.381 artigo 2º o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, de deliberação coletiva, com atribuições de avaliar, opinar, aprovar e acompanhar os planos e programas de saúde desenvolvidos no Município;

Endereço: Av. General David Sarnoff, 3113, Jardim Industrial, Contagem/MG,Cep: 32210-110

Tel.: (31) 3333-6749 / (31) 3333-7286 - E-mail: cmsc.contagem@gmail.com

977884

RECEBEMOS GABINETE SMS.

Data: 04/12/2020

Horário: 15:21 horas

Assinatura: Welneff



Considerando: As Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): que normatiza o uso das siglas no seu regramento: “na primeira ocorrência do texto, as siglas devem ser colocadas entre parênteses, junto à forma completa do nome”.

Resolve:

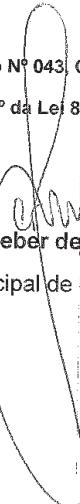
O Conselho Municipal de Saúde, reunidos em Plenária Extraordinária em 10 de novembro de 2020, aprova uma diretriz normativa para todos os documentos encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde de Contagem, que as siglas utilizadas nos documentos sejam apresentadas entre parênteses após o nome.

Contagem, 30 de novembro de 2020.



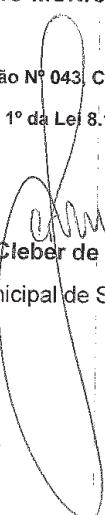
Maria José Pinto

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM



Homologo a Resolução N° 043/CMSC de 13 de maio de 2020

Nos termos do §2º artigo 1º da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



Cleber de Faria Silva

Secretário Municipal de Saúde de Contagem

Endereço: Av. General David Sarnoff, 3113, Jardim Industrial, Contagem/MG,Cep: 32210-110

Tel.: (31) 3333-6749 / (31) 3333-7286 - E-mail: cmsc.contagem@gmail.com

Atos do Executivo**DECRETO N° 1.935, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

Cria o Comitê de Resposta e Prevenção de Gestão das Áreas de Risco (CRPGAR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII, do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Resposta e Prevenção de Gestão das Áreas de Risco (CRPGAR), com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre as ações e intervenções necessárias à prevenção emergencial em situações que se traduzam em ameaça potencial à segurança física e patrimonial dos cidadãos contagentes em áreas classificadas como de risco no âmbito do território municipal.

Art. 2º O Comitê de Resposta e Prevenção de Gestão das Áreas de Risco será composto pelos seguintes órgãos municipais, que deverão indicar seu titular e respectivo suplente:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Defesa Social;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- VII - Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem (TransCon); e,
- IX - Administrações Regionais.

§1º O CRPGAR será coordenado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito e nas suas ausências, será substituído pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

§2º O CRPGAR poderá firmar convênios e parceria técnica operacional com instituições e órgãos externas à Prefeitura, tais como:

- I - Exército Brasileiro;
- II - Polícia Militar;
- III - Polícia Civil;
- IV - Polícia Federal;
- V - Polícia Rodoviária Federal;
- VI - Corpo de Bombeiros Militar;
- V - Defesa Civil Estadual;
- VI - Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA); e
- VII - Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG).

§3º A Secretaria Municipal de Defesa Social ficará responsável pela assessoria jurídica e executiva do Comitê de que trata este Decreto.

§4º A Guarda Civil de Contagem, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil Contagem e a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem (TransCon) deverão trabalhar em conjunto, preferencialmente nas dependências da TransCon, a fim de monitorar e dar celeridade às ações definidas pelo Comitê.

Art. 3º As atribuições e responsabilidades dos órgãos integrantes do CRPGAR serão definidas por portaria do Comitê, a ser publicada no Diário Oficial de Contagem no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os atos deliberativos do CRPGAR deverão ser publicados no Diário Oficial, em forma de deliberações.

Art. 4º O CRPGAR deverá realizar sua primeira reunião no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste Decreto, com a presença dos respectivos membros nos termos do art. 2º, deste Decreto.

Art. 5º Revoga-se:

- I - o Decreto nº 006, de 09 de janeiro de 2013; e,
- II - o Decreto nº 603, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de dezembro de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

DÉCIO CAMARGOS DE AGUIAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

ALESSANDRO MARQUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1.936, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 299, de 26 de janeiro de 2006, que determina o indexador oficial a ser utilizado na renovação dos contratos administrativos passíveis de reajuste, firmados pelo Município de Contagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Contagem,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 299, de 26 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) para a renovação dos contratos administrativos que comportem reajuste.

....." (NR)

"Art. 2º O órgão responsável pela elaboração dos contratos administrativos deverá consignar, na cláusula que disponha sobre reajuste, previsão de que o índice instituído, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, respeitando o disposto no art. 58, inciso I e §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de dezembro de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

DECRETO N° 1.937, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.079, de 02 de maio de 2007, que dispõe sobre a política municipal de reassentamento de famílias residentes no Município de Contagem, removidas em função de obras públicas ou situações de risco, regula o Programa de Reassentamento Monitorado - REMO e o Programa Bolsa Moradia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Constituição de 1988 dispõe que a moradia e a assistência aos desamparados são direitos sociais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.079, de 02 de maio de 2007, dispõe sobre a política municipal de reassentamento de famílias residentes no Município de Contagem, removidas em função de obras públicas ou situações de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar, atualizar e uniformizar os procedimentos da Administração Municipal para concessão, fiscalização e supervisão do Bolsa-Moradia;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento da política de reassentamento temporário ou definitivo de famílias removidas por situação de risco ou em função de execução de obra pública no Município de Contagem.

Art. 2º O reassentamento temporário é feito através do Programa Bolsa-Moradia.

Parágrafo único. O Programa Bolsa Moradia destina-se à concessão de auxílio financeiro para a família removida em função de execução de obra pública ou por estar em situação de risco, a fim de subsidiar a locação de imóvel para fins de moradia.

Art. 3º O procedimento de inclusão no programa Bolsa Moradia é iniciado mediante requerimento da secretaria solicitante.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser feito por documento oficial, assinado pelo gestor do órgão solicitante e dirigido à Subsecretaria Municipal de Habitação, devendo ser instruído com a documentação necessária nos termos do art. 4º e 5º deste decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em caso de necessidade de remoção da família em virtude da realização de obras públicas, deverá instruir a solicitação com os seguintes documentos:

I - Decreto de desapropriação da área;

II - planta e a listagem contendo a identificação do(s) imóvel(is) que deverá(ão) ser desocupado(s);

III - justificativa técnica da remoção assinada e carimbada pelo técnico responsável; e

IV - indicação da dotação orçamentária a ser utilizada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Defesa Social, em caso de remoção de família em virtude de risco, deverá instruir o requerimento de inclusão no Bolsa-Moradia com os seguintes documentos:

I - Laudo Técnico de Avaliação de Risco, assinado e carimbado por técnico responsável, em que será atestada a necessidade de remoção, bem como a possibilidade ou não do retorno da família à moradia de origem;

II - Ficha de encaminhamento da família para o Programa Bolsa-Moradia;

III - Notificação feita à família dando-lhe ciência da situação de risco em que encontra sua moradia e, quando for o caso, informando a necessidade de sua remoção.

Art. 6º O requerimento de remoção da família, instruído na forma dos artigos 4º e 5º deste decreto, conforme seja o caso, deverá ser remetido para a Subsecretaria Municipal de Habitação.

Parágrafo único. Os documentos que instruem o requerimento de que trata este caput deverão estar legíveis, datados e devidamente assinados.

Art. 7º Após o recebimento da ficha de encaminhamento do beneficiário para a inclusão no Programa Bolsa-Moradia, a Subsecretaria Municipal de Habitação deverá:

I - providenciar o cadastramento socioeconômico das famílias;

II - realizar o cadastro físico do imóvel de origem, caso o laudo técnico disponha que a remoção da família do imóvel de origem é definitiva;

III - nos casos de remoção em função de obras públicas, selar, por meio de identificação visível externamente às edificações, as moradias que estiverem na área a ser atingida;

IV - verificar se o beneficiário se enquadra nos requisitos e obrigações descritos na Lei Municipal nº 4.079, de 2007 para a inclusão no Programa Bolsa-Moradia.

§1º Caso a família removida não preencha os critérios legais para o recebimento do benefício temporário, a solicitação de inclusão no Programa Bolsa-Moradia será devolvida à secretaria solicitante para demais providências.

§2º O Município de Contagem deverá priorizar a alternativa do retorno da família removida à moradia de origem, promovendo para isso, caso seja possível, a execução de obras nas áreas ao entorno do imóvel para a eliminação do risco, tais como contenção de encostas e obras de drenagem pluvial.

Art. 8º O beneficiário que preencher os critérios da Lei nº 4.079, de 02 de maio de 2007 deverá indicar o imóvel habitável que pretende locar para que seja possível a sua inclusão no Programa Bolsa-Moradia.

Parágrafo único. A Subsecretaria Municipal de Habitação realizará a vistoria das condições de habitabilidade do imóvel.

Art. 9º Não poderá ser beneficiário do Programa Bolsa-Moradia:

I - o proprietário de bem imóvel;

II- aquele cujo imóvel de origem não esteja localizado em área de interesse social;

III – aquele que seja capaz de prover à moradia por seus próprios meios;

IV – a pessoa que recebeu indenização na forma do disposto no Decreto nº 275, datado de 25 de fevereiro de 2014, ou que tenha sido reassentado definitivamente por intermédio do Programa REMO ou de outros programas habitacionais.

Art. 10. Nos termos da Lei nº 4.079, de 2007, constituem-se obrigações dos beneficiários do Programa Bolsa Moradia:

I - assinar termo de adesão e compromisso;

II - apresentar a documentação solicitada pelo órgão municipal responsável pela Subsecretaria Municipal de Habitação para a comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para o enquadramento no Programa Bolsa-Moradia;

III - apresentar o original do contrato de locação firmado;

IV - informar os dados bancários para recebimento do benefício;

V - se o laudo de remoção indicar que a remoção do imóvel de origem é definitiva, assinar termo de demolição.

VI - apresentar mensalmente o original do recibo de pagamento do aluguel referente ao mês anterior para liberação da próxima parcela do benefício.

Art. 11. Naqueles casos em que a remoção da família beneficiária da moradia de origem for definitiva, a Subsecretaria Municipal de Habitação deverá encaminhar o termo de demolição assinado pelo beneficiário, instruído com a avaliação do imóvel interditado, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que esta última promova a demolição do local.

Art. 12. Se o Laudo Técnico de Avaliação de Risco indicar que a remoção da família é temporária, a Subsecretaria Municipal de Habitação deverá solicitar à Secretaria Municipal de Defesa Social, a cada seis meses, a vistoria no imóvel de origem para verificar a possibilidade ou não de retorno da família removida à moradia.

Art. 13. O benefício fornecido por meio do Programa Bolsa-Moradia é de caráter temporário e será cessado nas hipóteses abaixo:

I – quando houver o retorno da família beneficiária à moradia de origem, se possível; e

II – quando se efetivar o reassentamento definitivo ou a indenização pelo imóvel de origem da família beneficiária, no caso da impossibilidade de seu retorno à moradia de origem.

Art. 14. A não apresentação dos documentos e recibos, nos termos do art. 10 deste Decreto ou da Lei nº 4.079, de 2007, poderá ensejar, a critério da Subsecretaria Municipal de Habitação:

I – a suspensão temporária do pagamento do benefício, quando ocorrer atraso do cumprimento dos prazos por período superior a 30 (trinta) dias;

II - cancelamento do benefício, quando ocorrer atraso do cumprimento dos prazos por período superior a 90 (noventa) dias.

§1º Constatada a situação prevista no caput deste artigo, o subsídio será suspenso e a família será notificada para apresentação de justificativa no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º O restabelecimento do benefício ficará condicionado à superação da causa determinante da suspensão.

§3º Após noventa dias da suspensão, sem justificativa deferida, a família será desligada do programa.

Art. 15. São condições de cessação do pagamento do Bolsa-Moradia:

I - deixar de preencher os requisitos da Lei nº 4.079, de 2007;

II - a oferta de solução habitacional definitiva em favor de qualquer dos integrantes do núcleo familiar;

III - o pagamento superveniente de indenização pela moradia atingida;

IV - a recusa de unidade habitacional oferecida a qualquer dos integrantes do núcleo familiar no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida ou similares;

V - o retorno ou permanência na área a ser desocupada;

VI - a falsidade nas informações prestadas;

VII - a duplicidade de pagamento do benefício em favor de integrantes do mesmo núcleo familiar;

VIII - a percepção pelo beneficiário, ou por outro integrante de seu núcleo familiar, de auxílio moradia custeado por outro ente federativo.

Art. 16. Nos termos do caput do art. 5º, da Lei nº 4.079, de 2007, a família atendida pelo Programa Bolsa Moradia e indicada pelo Município de Contagem para reassentamento definitivo em unidade habitacional disponibilizada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1 – ou outros programas habitacionais equivalentes deverá ser reassentada sem ônus financeiro.

§1º O valor da subvenção a ser custeada pelo Município de Contagem é a quantia residual cabível ao beneficiário não arcada pela União.

§2º A subvenção poderá ser transferida diretamente para a instituição financeira competente, mediante celebração de convênio ou instrumento congênere, ou diretamente para o beneficiário, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade.

§3º A subvenção econômica, quando concedida diretamente ao beneficiário, será repassada para quitar as prestações do financiamento, ao longo do período pactuado.

§4º A quitação antecipada do financiamento implicará o pagamento do valor da dívida contratual do imóvel, sem a subvenção econômica conferida na forma deste artigo.

§5º Em caso de inadimplência do beneficiário perante a instituição financeira, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das parcelas vencidas, podendo o repasse do valor da subvenção ser suspenso até regularização da situação.

§6º O subsídio tem caráter pessoal e intransferível.

§7º Não se admite transferência inter vivos de imóveis sem a respectiva quitação.

§8º É vedada a utilização de alternativa para reassentamento definitivo que implique subsídio total do custo da moradia de destino para as famílias removidas que residiam na condição de locatárias ou cessionárias.

Art. 17. Este Decreto dispõe de Anexo Único, composto por um fluxograma.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

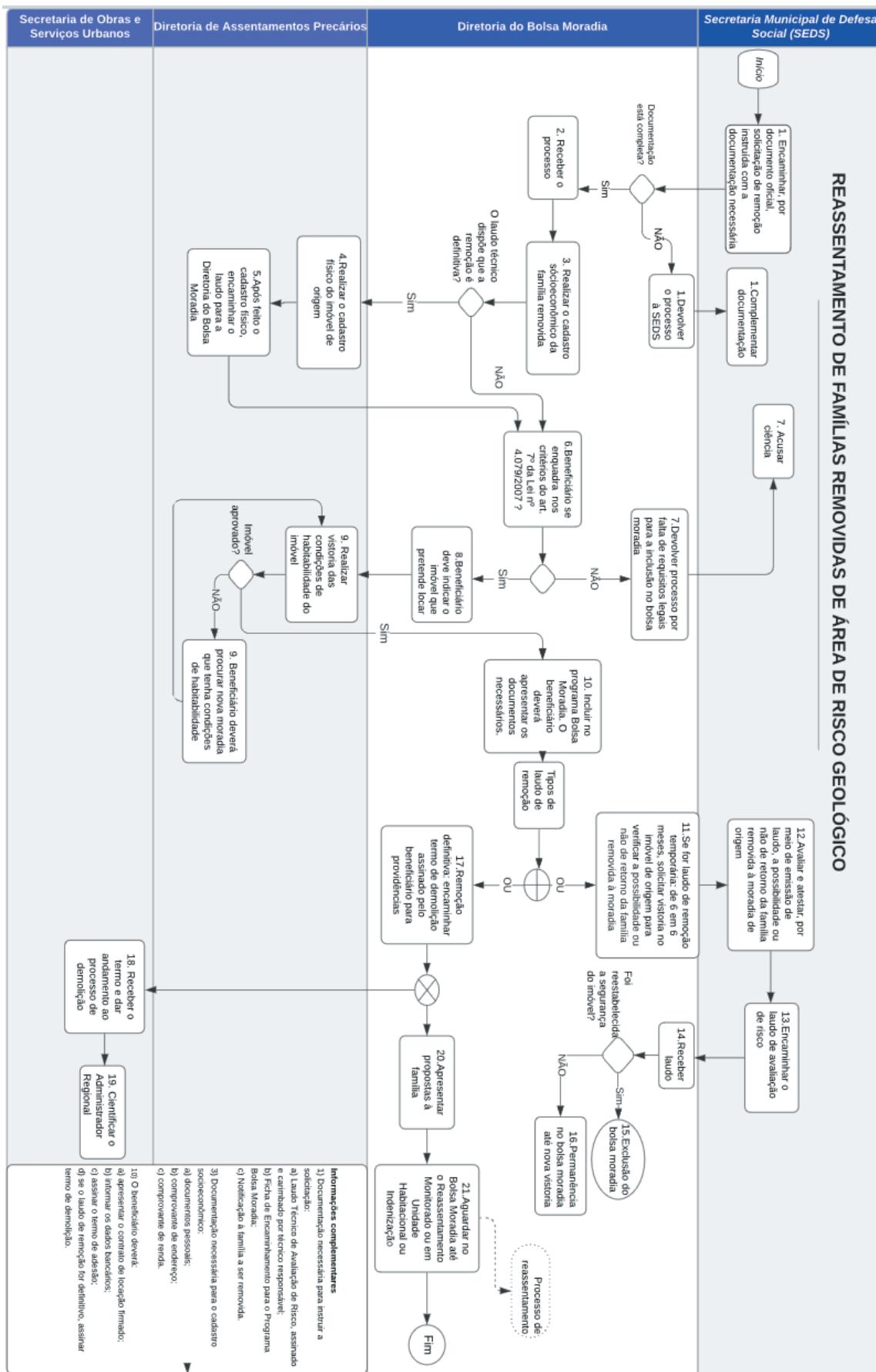
Palácio do Registro, em Contagem, 10 de dezembro de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

DECRETO N° 1.937, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO ÚNICO - FLUXOGRAMA



DECRETO N° 1.938, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.23.1.28.062.0036.0006.33909100.2193	6.494.100,00
TOTAL	6.494.100,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes dos saldos de depósitos judiciais, nos termos da Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, conforme cálculo elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda em 9 de dezembro de 2020.

Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020, conforme §§ 1º a 3º e seus incisos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 10 de dezembro de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

MARILENA CHAVES

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO N° 1.939, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.01.1.01.031.0058.2061.31901100.0100	600,00
1.14.1.04.122.0001.2179.44909100.0192	1.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	70.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	269.000,00

1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	380.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	69.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	100.100,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	11.900,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31911300.0100	700,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33904000.0100	300,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33904000.0100	11.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33904000.0100	1.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33904000.0100	1.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33904000.0100	1.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33904000.0100	1.000,00
1.07.1.04.122.0001.2122.33904600.0100	50.000,00
1.07.3.09.272.0055.2018.31900100.0100	376.000,00
1.07.3.09.272.0055.2018.31900300.0100	50.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	52.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	3.899,00
1.13.1.10.122.0038.2260.33503900.0102	1.209.700,70
1.20.3.13.392.0014.2262.33904800.0100	20.000,00
1.20.3.13.392.0014.2262.33904800.0100	30.000,00
1.20.3.13.392.0014.2262.33904800.2162	36.000,00
1.20.3.13.392.0014.2262.33904800.2162	703,32
1.20.3.13.392.0014.2262.33504200.2162	56.000,00
1.14.1.04.122.0001.2179.44909100.0192	2.961.710,58
1.14.1.04.122.0001.2179.44909100.0192	1.399.000,00
1.14.1.04.122.0001.2179.44909100.0192	100.000,00
1.01.1.01.031.0058.2061.31901100.0100	1.100,00
TOTAL	7.264.713,60

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.01.1.01.031.0058.2062.31901300.0100	70.000,00
1.13.1.10.302.0041.1032.33909300.0102	3.899,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31909200.0100	1.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31909400.0100	380.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33900800.0100	11.600,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33901400.0100	1.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33903300.0100	1.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33903500.0100	1.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33903600.0100	69.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33903700.0100	1.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33903900.0100	100.100,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33904900.0100	13.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33909200.0100	1.000,00
1.07.1.04.122.0001.2122.33903900.0100	50.000,00

1.12.1.12.367.0029.2083.33504100.0100	426.000,00
1.13.1.10.122.0001.2181.44905100.0192	2.961.710,58
1.13.1.10.302.0041.2196.44717000.0102	52.000,00
1.14.4.22.661.0012.2224.44905100.0192	1.399.000,00
1.14.4.22.661.0012.2224.44905200.0192	100.000,00
1.14.4.22.661.0012.2224.44909300.0192	1.000,00
1.13.1.10.122.0038.2260.33903000.0102	1.209.700,70
1.20.3.13.392.0014.2262.33503100.0100	20.000,00
1.20.3.13.392.0014.2262.33604100.0100	30.000,00
1.20.3.13.392.0014.2262.33903100.2162	36.000,00
1.20.3.13.392.0014.2262.33604100.2162	56.703,32
1.01.1.01.031.0058.2062.31901600.0100	269.000,00
TOTAL	7.264.713,60

Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020, conforme §§ 1º a 3º e seus incisos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 10 de dezembro de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

MARILENA CHAVES

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO N° 1.940, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.063, de 6 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	895,08
1.15.1.15.452.0015.2053.33909200.0100	1.898.225,19

1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	1.270.019,14
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	12.258,97
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	0,90
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	20.484,50
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	126.881,92
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	192.328,26
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	497.172,52
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	23.677,98
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	1.129.929,80
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	650,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	100.292,48
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	48.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	1.405.996,34
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	1.847,40
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	1.540,00
1.15.1.15.452.0015.2053.33903900.0100	100.000,00
1.15.1.15.452.0015.2053.33909300.0100	103.462,37
1.20.1.27.812.0077.2101.44909300.3100	65.895,49
1.15.1.15.452.0015.2053.33909200.0100	247.568,10
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.0102	235.193,57
TOTAL	7.482.320,01

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.13.1.10.122.0001.2181.33903300.0102	895,08
1.13.1.10.122.0038.2260.33909300.0102	1.540,00
1.13.1.10.122.0001.2181.33909100.0102	1.270.019,14
1.13.1.10.122.0001.2181.33909300.0102	12.258,97
1.13.1.10.122.0038.2182.33503900.0102	0,90
1.13.1.10.122.0043.1033.33903900.0102	20.484,50
1.13.1.10.301.0040.2190.44905100.0102	126.881,92
1.13.1.10.301.0040.2238.33903000.0102	192.328,26
1.13.1.10.302.0040.2192.33903900.0102	497.172,52
1.15.1.15.451.0016.1004.44905100.3100	100.000,00
1.15.1.15.451.0017.2054.44905100.0100	247.568,10
1.20.1.27.122.0001.2240.33903600.0100	65.895,49
1.13.1.10.122.0001.2181.33903000.0102	23.677,98
1.15.1.15.451.0016.1004.44905100.0100	2.001.687,56
1.13.1.10.305.0044.2197.33903000.0102	1.129.929,80
1.13.1.10.122.0001.2181.44909300.0102	650,00
1.13.1.10.305.0044.2197.33903900.0102	100.292,48
1.13.1.10.122.0001.2181.33903600.0102	48.000,00
1.13.1.10.122.0038.2260.33903000.0102	1.405.996,34
1.13.1.10.122.0038.2260.33903900.0102	1.847,40
1.13.1.10.122.0001.2181.33903900.0102	235.193,57

TOTAL	7.482.320,01
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 10 de dezembro de 2020.	
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	
Prefeito de Contagem	
MARILENA CHAVES	
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras e Licitação

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Contagem, 10 de dezembro de 2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 063/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 206/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL NA PLATAFORMA WEB, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE BASES DE DADOS EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÕES E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM/MG, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) MESES, RENOVÁVEIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

DDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Onde se Lê:

1.12.1.12.361.0029 – 2081 – 339040-99 – 0101.

1.12.1.12.361.0029 – 2081 – 339040-11- 0101.

1.12.1.12.361.0029 – 2081 – 339040-02- 0101.

1.12.1.12.361.0029 – 2081 – 339040-04 – 0101.

1.12.1.12.361.0029 – 2081 – 339040-05- 0101.

Leia-se:

Secretaria de Educação

1.12.1.12.361.0029 – 2081 – 339040-99 – 0101.

1.12.1.12.361.0029 – 2081 – 339040-11- 0101.

1.12.1.12.361.0029 – 2081 – 339040-02- 0101.

1.12.1.12.361.0029 – 2081 – 339040-04 – 0101.

1.12.1.12.361.0029 – 2081 – 339040-05- 0101.

Func

1.112212.122.0001 - 2089 - 339040-00 - 0100.

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Não houve recurso, e a Pregoeira, adjudicou o objeto do Pregão à licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Sa., sugestionando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame, a empresa abaixo relacionada:

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	CONSULTE INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ: 71.139.240/0001-10	R\$ 490.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 490.000,00

O valor total e final da presente licitação foi de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), estando os valores unitários dos serviços descritos na proposta final ajustada apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, nos autos.

Eliana Alves da Silva
Pregoeira

DESPACHO:

Adjudicado o objeto desta à licitante vencedora LICITANTE CONSULTE INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ: 71.139.240/0001-10, na modalidade Pregão Eletrônico número 063/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO número 206/2019, homologo a licitação para a respectiva contratação.

Contagem, 10 de dezembro de 2020.

Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretário de Administração

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2020 – PROCESSO N° 153/2020 – tipo menor preço, registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo de 13 kgs e 45 kgs, marcado para 09h00min, do dia 23/12/2020. RETIRADA DE EDITAL: <http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes> ou informações através do e-mail: cpl.licitacao@contagem.mg.gov.br. Eliana Alves da Silva – Pregoeira – 10/12/2020.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA (CONTRA)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2020 - PROCESSO N° 174/2020 - EDITAL N°094/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTORES GNSS/RTK COM NO MÍNIMO 440 CANAIS CADA RECEPTOR, COLETOR(A) DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO GARANTIA DE 12 MESES, LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS. CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DESTE TERMO E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.

IMPUGNANTE: EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA.

I – Das preliminares

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA interposta, tempestivamente, pela empresa EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA., através de seu representante legal, devidamente qualificado na peça inicial, CONTRA os termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2020, com fundamento na Lei Federal 10.520/2002, que disciplina esta modalidade, Decreto Municipal 200/13 e subsidiariamente nas normas constantes da Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/2006.

II - Das Formalidades Legais

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram, todos os demais licitantes da existência e trâmite da respectiva IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação retro identificado.

III - Das Alegações e Da Análise

A empresa EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA., apresentou impugnação ao Edital por discordar dos seus termos conforme documento apenso aos autos do Processo.

A Secretaria Municipal de Administração – SEAD assim se manifesta em Ofício com relação aos termos da Impugnação:

"Sra. Pregoeira,

Tendo em vista impugnação aos termos do Edital efetuado pela Empresa EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA., concernente ao procedimento licitatório supra, vimos assim nos posicionar:

POSICIONAMENTO DA SEAD QUANTO AOS TERMOS DA IMPUGNAÇÃO:

ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

"Senhor Representante DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Pregão Eletrônico nº 059/2020

Data da Sessão: 14/12/2020 – 10h00min

Embratop Geo-Tecnologias Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.158/0001-07, endereço eletrônico licitacao@embratop.com.br, com sede na Av. Hugo Beolchi, nº 445, 13º andar, Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP nº 04310-030, por seu representante signatário, vem, tempestivamente, no processo licitatório, em epígrafe, apresentar Impugnação ao Edital, sob os fundamentos que seguem:

I. A Licitação está direcionada

1. Trata-se de licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Contagem, datada para 14/12/2020, às 10h00min, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, cujo objeto de interesse são 01 Par de Receptores GNSS/RTK.

2. Em análise ao "Termo de Referência" do Instrumento Convocatório, enquanto esperava-se identificar características gerais e objetivas, de modo a abranger o máximo de concorrentes possíveis, verificou-se verdadeira reprodução da descrição técnica do equipamento R8s (Receptor RTK) da fabricante Trimble.

2.1. Curirosidade: embora geograficamente distantes, chama atenção, também, que a descrição técnica deste edital seja idêntica aos editais publicados pela Prefeitura de Campo Grande/MS (Pregão Eletrônico nº 076/2019), pela Prefeitura de Vitória/ES (Pregão Eletrônico nº 027/2019), pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Pregão Eletrônico nº 80/2018), pela Secretaria de Recurso Hídricos do Ceará (Pregão Eletrônico nº 20200001).

2.1. Isto resta claro em rápido lançar de olhos sobre a descrição dos equipamentos, com destaque:

- Receptor GNSS RTK (item 3):

a) "[...] deverão possuir no mínimo de 440 canais cada receptor (440 canais o Receptor base + 440 canais no receptor Rover), devendo permitir a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou. Devendo vir ativo para rastreamento de no mínimo os sinais GPS L1C/A, L1P(Y), L2P (Y), L2C; GLONASS L1C/A, L2C/A + L3; BeiDou B1 (fase 2), B2; Galileo E1, E5b."

Fonte: <https://www.santiagoeccintra.com.br/produtos/receptores-gnss-rtk/receptor-trimble-r8s-rtk>

b) "Precisões: estática horizontal de 3 mm + 0,1 ppm e vertical de 3,5 mm + 0,4 ppm".

c) "Capacidade de operação entre as temperaturas de -40º C a +65ºC".

d) "[...] memória interna e bateria deverão ser totalmente integrados em uma única peça;"

e) "Possuir no mínimo duas portas de comunicação serial, sendo no mínimo uma com conector DB-9, para transmissão/comunicação de dados".

Fonte:<https://geospatial.trimble.com/sites/default/files/2019-03/Datasheet%20-%20Trimble%20R8s%20GNSS%20System%20-%20Portuguese%20-%20Screen.pdf>

3. A cópia é flagrante. Há mera reprodução das especificações técnicas do equipamento R8s da fabricante Trimble, tratando-se de hipótese passível de responsabilização por improbidade administrativa:

"A reprodução de especificações técnicas mínimas idênticas às de equipamento de determinada marca, em edital de licitação visando à aquisição desse item, restringe o caráter competitivo do certame, viola o princípio da isonomia e compromete a obtenção da proposta mais vantajosa". (TCU. Acórdão 2005/2012-Plenário. Relator Weder de Oliveira).

"É forçoso reconhecer que os ora agravados deliberadamente agiram no sentido de direcionar o resultado da licitação, frustrando a lisura do procedimento, o que atrai a imputação do art. 10, inciso VIII, da Lei n. 8.429/1992". "[...] nos termos da jurisprudência desta Corte Superior de Justiça, na hipótese da improbidade administrativa descrita no inciso VIII do art. 10 da Lei n. 8.429/1992 - frustrar a lícitude de processo licitatório -, o dano ao erário dá-se 'in re ipsa', ou seja, é presumido". (STJ. AgInt no AREsp 1252262/AL, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. p/ Acórdão Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 23/10/2018, DJe 20/11/2018).

4. Além disso, corrobora ao direcionamento da licitação a prescindibilidade das exigências do edital, conforme se demonstra abaixo.

5. De início, salta aos olhos a exigência de 440 canais para cada Receptor GNSS. Por evidente, qualquer agente do segmento de geotecnologia reconhece a importância da diversificação dos canais, contudo, também reconhece que um equipamento que comporte mais de 220 canais (número de mercado) é capaz de atender todas as necessidades ordinárias.

5.1. Conforme instrui a Associação Internacional de Aviação Civil (ICAO), todo equipamento com sistema de navegação por satélite que possuir mais de 24 satélites posicionados é capaz de realizar uma cobertura global (fonte: Vaz, J.A.; Pissardini, R.S.; Fonseca Júnior, E.S. (2013)).

5.2. Além disso, é notório que a precisão da localização é dada conforme o tipo de técnica de posicionamento, e não pelo número de canais do equipamento.

5.3. Impor 440 canais aos licitantes, além de supérfluo, é um inequívoco atestado de direcionamento do edital e restrição de competição, uma vez que equipamentos com menos canais podem prestar o mesmo serviço com precisão até superior.

6. Não parece mera coincidência a perfeita correspondência dos dados apresentados no edital, como no caso da precisão estática e a temperatura de operação.

6.1. Ora, o equipamento desempenhará seu trabalho em um país de clima tropical, cuja menor temperatura registrada da história foi -14°C, em junho de 1952, na cidade de Caçador/SC.

6.2. Seria compreensível que esta exigência fosse realizada nos polos da terra ou em países europeus, asiáticos ou norte-americanos. Porém, no Brasil, não há qualquer lastro com a realidade meteorológica.

7. Em suma, as especificações vão além das exigências necessárias para prover a finalidade do certame e restringem o caráter competitivo do processo licitatório a uma única marca.

8. Como regra geral, "é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo" (§ 1º do art. 3º da Lei 8.666/1993).

9. Neste mesmo sentido, a Lei do Pregão estabelece:

Decreto 3.555/2000 – art. 4º - "A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas".

Parágrafo único - "As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação".

Lei 10.520/2002 - art. 3º, inciso II - "a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição".

10. Oportuno, também, apontar o Acórdão 2.383/2014 - TCU-Plenário

"havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado".

11. A Administração deve abranger todos os competidores aptos a satisfazer às suas necessidades. Viabilizar a competição entre os licitantes é diretamente proporcional à obtenção da proposta mais vantajosa.

12. Nos termos atuais, esta licitação será um jogo em que o campeão não vencerá em campo, mas será declarado pelo regulamento da competição.

13. Ante as ilegalidades das especificações supramencionadas por direcionamento do certame ao equipamento R8s da fabricante Trimble, requer-se a reformulação da sua redação, de forma que possa abranger outras marcas do segmento, sob pena de posterior declaração de nulidade desta licitação, nos seguintes termos:

Receptor GNSS

a) "[...] devem possuir no mínimo de 220 canais cada receptor [...]";

b) "Capacidade de operação entre as temperaturas de - 20° C a +65°C".

c) "Precisão horizontal de 3 mm + 0,4 ppm e vertical de 5 mm + 0,5 ppm"

d) "Possuir no mínimo duas portas de comunicação serial, sendo no mínimo uma com conector DB-9, para transmissão/comunicação de dados".

e) "Possuir baterias internas, recarregáveis ou removíveis".

14. Nesses termos, requer-se a alteração Instrumento Convocatório, a fim de privilegiar o princípio da isonomia e da ampla competição.

A Secretaria Municipal de Administração passa a manifestar:

Primeiramente, é oportuno informar que a Administração Municipal de Contagem não tem conhecimento de processos licitatórios de outros órgãos e vai se ater às respostas técnicas referente aos pedidos da impugnante.

Sobre as alegações técnicas, elas serão analisadas caso a caso:

Quanto à exigência de 440 canais:

A exigência de que seja fornecido equipamento de 440 canais para cada receptor visa garantir um maior desempenho de posicionamento, cobertura de satélites e precisão do equipamento, tanto horizontal quanto vertical, maneira a atender as necessidades técnicas da Superintendência de Patrimônio do Município de Contagem. Dessa forma, julga-se improcedente tal solicitação de alteração.

Precisão:

A solicitação de medidas de precisão do receptor GNSS/RTK corrobora com a quantidade de canais ora solicitada na especificação do equipamento e visa atender as necessidades técnicas de medição topográfica do Município de Contagem. Dessa forma, julga-se improcedente tal solicitação de alteração.

Operar entre temperaturas de -40 °C + 60 °C:

Tendo em vista a utilização do equipamento em um país tropical, não serão impedidos de participar da disputa equipamentos que se aproximem de tal solicitação. Sendo, portanto, acatada a sugestão apresentada pela licitante.

Portas seriais:

São solicitadas duas portas seriais por segurança, pois caso seja encontrado alguma dificuldade na utilização de uma porta é possível que seja utilizado outra. Além do fato que o conector DB-9 é a porta indicada para a atualização de firmwares. Dessa forma, julga-se improcedente tal solicitação de alteração.

Baterias:

São solicitadas baterias removíveis, pois, caso necessário é possível aumentar a autonomia do equipamento apenas adquirindo baterias extras. É exigido também, pois, caso ocorra algum problema na bateria, ou seja, necessário sua troca, não será preciso enviar todo o conjunto receptor/bateria para uma assistência técnica, onde o equipamento ficaria parado por grande período de tempo. Dessa forma, julga-se improcedente tal solicitação de alteração.

Sendo assim, foi decidido negar provimento.

IV - Da Decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos da Impugnação interposta pelo EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA., para negar-lhe provimento total, decidindo manutenção dos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020.

Contagem, 10 de dezembro de 2020.

Equipe de Pregões

Márcia Mendes Siqueira
Pregoeira

Luiz Adolfo Belém
Equipe de Apoio

Eliana Alves da Silva
Equipe de Apoio

DECISÃO

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA (CONTRA)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2020 - PROCESSO N.º 174/2020 - EDITAL N.º 094/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTORES GNSS/RTK COM NO MÍNIMO 440 CANAIS CADA RECEPTOR, COLETOR(A) DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO GARANTIA DE 12 MESES, LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS. CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DESTE TERMO E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.

IMPUGNANTE: EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA.

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Equipe de Pregões, RATIFICO a Decisão proferida quanto à Impugnação interposta pela EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA., para negar-lhe provimento total, decidindo manutenção dos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020.

Contagem, 10 de dezembro de 2020.

Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Defesa Social

PORTRARIA Nº 147, GAB/COMANDO/GCC, DE 10 DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a convocação para o Módulo 4: Tiro Policial (disciplina prática) do Curso de Atualização do Manuseio e Emprego do Armamento Letal da modalidade EaD. O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM e o COORDENADOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO o artigo 29-C, §3º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 1.070, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Contagem e dá outras providências.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para participarem do Módulo 4: Tiro Policial (disciplina prática) do Curso de Atualização do Manuseio e Emprego do Armamento Letal, que ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2020, no período compreendido entre 08h30 as 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Defesa Social (Rua Vereador David de Oliveira da Costa, 14, Fonte Grande, Contagem-MG).

Parágrafo único. Serão lançadas no anexo as datas de início das turmas, em conformidade ao acesso assim como à finalização do 3º Módulo do curso da modalidade EaD.

Artigo 2º- O não comparecimento injustificado acarretará nas providências administrativas pertinentes.

LEVI DE SOUSA SAMPAIO

Comandante da Guarda Civil de Contagem

EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JÚNIOR

Coordenador do Curso de Formação de Guarda Civil de Contagem

PORTRARIA Nº 147, GAB/COMANDO/GCC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

TURMA 25/2020	INÍCIO DO CURSO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020	
	NOME	MAT
01	MARCO AURELIO OLIVEIRA MOTA	42.431-5
02	SANDRO DA SILVA ANTUNES	36.308-1
03	ESTANISLAU RAIMUNDO SIQUEIRA	36.225-5
04	FABIO RAMON GOMES GARCIA	42.317-3
05	LUIZ GONÇALVES DA SILVA	36.274-3
06	WAGNER ANTÔNIO DE ARAÚJO ROCHA	44.664-5
07	GREGORIO RIBEIRO ABJAUD	44.679-3
08	JULIANA CRISTINA DA SILVA	36.258-1
09	CRISTIANO SOARES TEXEIRA NASCIMENTO	50.248-9
10	GERALDO JONUEL LOPES DA SILVA	42.408-0

INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO: CHT CAVALCANTI/ CUNHA/ROMU

LEVI DE SOUSA SAMPAIO
Comandante da Guarda Civil de Contagem

EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JÚNIOR
Coordenador do Curso de Formação de Guarda Civil de Contagem

PORTRARIA N° 148, GAB/COMANDO/GCC, DE 10 DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a convocação para o Módulo 4: Tiro Policial (disciplina prática) do Curso de Atualização do Manuseio e Emprego do Armamento Letal da modalidade EaD. O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM e o COORDENADOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO o artigo 29-C, §3º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 1.070, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Contagem e dá outras providências.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para participarem do Módulo 4: Tiro Policial (disciplina prática) do Curso de Atualização do Manuseio e Emprego do Armamento Letal, que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2020, no período compreendido entre 08h30 as 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Defesa Social (Rua Vereador David de Oliveira da Costa, 14, Fonte Grande, Contagem-MG).

Parágrafo único. Serão lançadas no anexo as datas de início das turmas, em conformidade ao acesso assim como à finalização do 3º Módulo do curso da modalidade EaD.

Artigo 2º- O não comparecimento injustificado acarretará nas providências administrativas pertinentes.

LEVI DE SOUSA SAMPAIO
Comandante da Guarda Civil de Contagem

EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JÚNIOR

Coordenador do Curso de Formação de Guarda Civil de Contagem

PORTRARIA N° 148, GAB/COMANDO/GCC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

TURMA 26/2020	INÍCIO DO CURSO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020	
	NOME	MAT
01	LUIDI ANTÔNIO DA SILVA	36.272-7
02	WANTUIR DIAS DA SILVA	42.372-6
03	SAMUEL REIS MACIEL	44.695-5
04	FERNANDO DE FREITAS LINHARES	50.256-7
05	CHARLES DA SILVA SANTOS	42.390-4
06	CARLOS ANTONIO RIBEIRO	36.192-5
07	CLAUDIMAR ANDRADE	36.198-4
08	TATIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	36.313-8
09	SCHEILA DE ANDRADE PEREIRA DIAS	41.891-9
10	GLENIO RAYONE RIBEIRO MENDES	44.694-7
INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO: CHG NETO - ROMU		

LEVI DE SOUSA SAMPAIO
Comandante da Guarda Civil de Contagem

EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JÚNIOR
Coordenador do Curso de Formação de Guarda Civil de Contagem

**Secretaria Municipal
de Educação**

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 007/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 19.990,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0029.2251 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 09/12/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2020.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 001/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO AUGUSTO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 120.188,84 (CENTO E VINTE MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101

ASSINADO: 10/12/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2020.

**Secretaria Municipal
de Fazenda****Edital de Notificação**

A Diretoria de Tributos Imobiliários, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 26 do Decreto nº 433/2018 e em atendimento ao disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº 1.611/83, bem como em conformidade com os demais dispositivos regulamentares vigentes, notifica o(s) interessado(s) que procedeu ao lançamento de IPTU conforme abaixo especificado:

- Processo: 2019081216191401 – ITBI

Interessado: Eletrofer Ltda, CNPJ 16.972.804/0001-92

Lançamento de IPTU e taxas referentes a 2016, 2017 e 2018 para o índice cadastral 072420207010.

Mateus Braga Guerra
Diretor de Tributos Imobiliários
Matrícula 45.866-0

**Secretaria Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável**

Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RETIFICAÇÃO DA 246ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAC – 2020

DATA: 14-12-2020

HORA: 9:00 Horas

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Contagem – COMAC, Wagner Donato Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no Artigo 12, parágrafo 1º da Lei 2.570 de 17 de dezembro de 1993, convoca os membros efetivos e suplentes para a 246ª Reunião Ordinária do COMAC, ON LINE pela plataforma “JoinTeamsMeeting” no dia 14 de dezembro de 2020, às 9:00 horas, Contagem.

Pauta:

Aprovação da Ata da 245ª Reunião Ordinária do COMAC.

Esab Indústria e Comércio Ltda - SITE II. Julgamento do pedido de Renovação de Licença Ambiental - LAS/RAS. Processo Nº 03402/2019-03.

Tamig Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Julgamento de supressão arbórea. Processo Nº 12979/2020-03A.

Indústria Santa Clara S.A - Julgamento do pedido LAC 1. processo Nº 12749/2019-03A.

Meta Galvanização. Julgamento do pedido de renovação de LO. Processo Nº 03A.17457/2012.

Viasul Engenharia Ltda. - Julgamento do pedido de supressão arbórea. Processo Nº 05845/2020-03A.

Paraopeba Participações. Julgamento de delimitação de AIA. Processo Nº 09617/2020-03A.

Condor Equipamentos Industriais. Julgamento do pedido de LAC 1. processo Nº 15038/2016-03A.

AP Ponto Construção e Incorporação. Julgamento do pedido de supressão arbórea. Processo Nº 11293/2020-03A.

Construtora Novo Lar Ltda. Julgamento de supressão arbórea. Processo 04030/2020-037A.

Casa Ferreira Gonçalves . Julgamento supressão arbórea. Processo 3909/2020.

Assuntos Gerais pertinentes ao COMAC.

Atenciosamente,

Wagner Donato Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC

**Secretaria Municipal
de Obras e Serviços
Urbanos****ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2020 - EDITAL N. 050/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 11h40min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, fizeram-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Contagem, que abaixo assinam, nomeados Portarias SEMOBS N. 007, de 20/02/2020; N. 017 de 07/04/2020; N. 020 de 02/07/2020 e N. 023 de 13/10/2020 para julgamento das propostas de preços dos participantes da Tomada de Preços número 004/2020, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS

UNITÁRIOS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NA RUA ARTERIAL, NO BAIRRO SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEEL. A Comissão Permanente de Licitação encaminhou o Processo a Subsecretaria Municipal de Obras da SEMOBS que assim se manifesta em Relatório de Análise detalhado apenso ao Processo e disponível para todas as licitantes: "Em atendimento a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS, vem a Subsecretaria de Obras da SEMOBS apresentar Relatório de análise do Item 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, concernente à licitação em epígrafe, conforme Ata de Abertura dos envelopes das propostas de preços:

IT	LICITANTES	VALORES TOTAIS
1	GML ENGENHARIA LTDA. ME	R\$ 654.361,96
2	MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	R\$ 680.771,79
3	CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.	R\$ 744.789,20

A Subsecretaria de Obras da SEMOBS efetuou a conferência das planilhas apresentadas na forma prescrita no Edital em seu Item 7.10., sendo detectados a ocorrência de erros em operações aritméticas nas propostas das empresas GML ENGENHARIA LTDA. ME., MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA. conforme planilhas apenas a este relatório.

Foi verificado que todas as licitantes apresentaram em conformidade a Taxa de BDI (Bonificações de Despesas Indiretas) e a Composição dos Encargos Sociais.

A partir do posto acima, foi retificado o preço total das propostas dos licitantes conforme quadro abaixo:

IT	LICITANTES	VALORES TOTAIS
1	GML ENGENHARIA LTDA. ME	R\$ 654.361,96
2	MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	R\$ 680.771,78
3	CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.	R\$ 744.790,09

Os preços unitários das licitantes estão abaixo dos preços teto da planilha orçamentária presente no Edital.

As propostas das licitantes, mesmo após as retificações, apresentaram-se exequíveis na forma do estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93:

Valor orçado pela Administração: R\$809.458,03.

Todas as propostas estão acima dos 50% do valor previsto em Edital.

Média das propostas acima dos 50% do valor previsto em Edital: R\$ 693.307,94

70% da média: R\$ 485.315,56.

OBS: Nenhuma licitante apresentou valor abaixo de R\$ 485.315,56.

O TCU - Tribunal de Contas da União assim se manifesta no Acórdão 1.811/2014 –Plenário: "Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado."

A licitante GML ENGENHARIA LTDA. ME. é considerada classificada em primeiro lugar no certame, com valor inicial de R\$ 654.361,96 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) devendo apresentar proposta retificada mantendo o valor global proposto, corrigindo todas as incorreções definidas acima conforme planilhas apenas a este relatório."

Em função do exposto, a Comissão Permanente de Licitação considera a licitante GML ENGENHARIA LTDA. ME, vencedora do certame por ter apresentado a proposta mais vantajosa, de menor valor global de R\$ 654.361,96 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), devendo a mesma apresentar a proposta retificada na forma do Relatório da Subsecretaria de Obras, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Abre-se o prazo recursal prescrito em Lei. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAIR JOSÉ BENFICA

Presidente da CPL em Exercício

LEIDIANE RODRIGUES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitação

ARCIONE FÉLIX CAPUCHO

Comissão Permanente de Licitação

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC N. 008/2020 - PROCESSO N. 168/2020 - EDITAL N. 086/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2.020 (dois mil e vinte), às 11h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, fizeram-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS da Prefeitura Municipal de Contagem, nomeados pelas Portarias SEMOBS N. 007, de 20/02/2020; N. 017 de 07/04/2020; N. 020 de 02/07/2020 e 023 de 13/10/2020, com a finalidade de julgar o conteúdo dos ENVELOPE N 1A – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA. considerada vencedora da disputa de lances com o percentual de desconto oferecido de 7,24% (sete vírgula vinte e quatro por cento) referente ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC número 008/2020, destinado a selecionar a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO LINEAR VILA BARRAGINHA, NO BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Habitação Popular e Interesse Social (FMHIS). Verificou-se que a licitante que apresentou a proposta de maior desconto protocolou tempestivamente os documentos de habilitação e proposta de preços na forma prescrita no Edital. A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a Subsecretaria de Obras da SEMOBS o Processo para análise da Qualificação Técnica, Item 6.2.5 e da Proposta de Preços, Item 5.4 apresentados pela licitante CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA. A Subsecretaria de Obras assim se manifesta em Relatório detalhado e disponibilizado a todas as licitantes: "Em atendimento a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOBS), datado de 01 de dezembro de 2020, vem a Subsecretaria de Obras da SEMOBS, assim posicionar-se quanto à análise da Qualificação Técnica, Item 6.2.5 e da Proposta de Preços, Item 5.4 apresentados pela licitante CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA. referente ao procedimento licitatório em epígrafe, que apresentou o maior desconto no preço da Prefeitura Municipal de Contagem de 7,24% (sete vírgula vinte e quatro por cento), conforme Processo.

Quanto ao Item 6.2.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5.1. Certidão de registro regular no Conselho Profissional competente, CREA ou CAU, da licitante e dos responsáveis técnicos detentores dos atestados.

A licitante apresentou a Certidão conforme estabelecido no Edital, com validade até 31 de março de 2021, estando a mesma acoplada ao Processo nas folhas 0403 a 0404.

6.2.5.2. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos necessários e suficiente para a execução dos trabalhos conforme ANEXO V.

A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma constante no Processo em sua folha 0429.

6.2.5.3. Termo de compromisso de manter na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 6.2.5.5, conforme ANEXO VIII. Será observado, na execução do contrato, o estabelecido no §10 do art. 30 da Lei 8.666/93 quanto à possibilidade de substituição destes profissionais.

A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma constante no Processo em sua folha 0431.

6.2.5.4. Declaração que a Licitante conhece plenamente o local dos serviços a serem realizados, bem como as condições e dificuldades que as mesmas apresentam, conforme modelo do ANEXO VII.

A licitante apresentou a Declaração na forma estabelecida no Edital, estando a mesma constante no Processo em sua folha 0428.

6.2.5.5. Comprovação através de Atestado (s) de Capacidade Técnica □ ACT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução de obra com os seguintes itens de relevância:

PASSEIO OU CALÇADA OU PISO OU PAVIMENTO OU LAJE DE CONCRETO

6.2.5.6. A comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

Cópia do Livro de Registro de Empregados ou da Ficha de Registro de Empregados;

Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

Declaração de futura contratação assinada pela licitante e pelo responsável técnico indicado pela empresa;

Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

A licitante apresentou atestado e respectiva certidão de acervo técnico (CAT) na forma abaixo:

CAT Nº 1420190007722 do CREA-MG, comprovando que o Engenheiro Civil Carlos Wagner Pereira, CREA/MG – Nº 45.618/D, responsável técnico e sócio da licitante conforme Contrato Social acoplado ao processo às folhas 0387 a 0390, executou conforme atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução dos serviços com os seguintes itens de relevância: PASSEIO OU CALÇADA OU PISO OU PAVIMENTO OU LAJE DE CONCRETO. (Folhas 0407 a 0413 do Processo).

A licitante atendeu o estipulado no Edital quanto ao quesito no que concerne à atestação para efeito da qualificação técnico profissional exigida.

6.2.5.7. Comprovação da capacidade operacional da licitante através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a LICITANTE (pessoa jurídica) executou diretamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução de serviços com os seguintes itens de relevância e valor significativo:

PASSEIO OU CALÇADA OU PISO OU PAVIMENTO OU LAJE DE CONCRETO, com quantitativo mínimo de 2.800,00 M² (metros quadrados).

Observação 1: Para efeito de definição de quantitativo exigido foi considerado até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens de maior relevância e valor significativo da planilha de orçamento.

Observação 2: Para a comprovação da capacidade operacional da licitante será aceito o somatório de quantitativos constantes em atestados.

6.2.5.7.1. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmado que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado ou
- c) Contrato firmado entre contratado principal e o licitante subcontratado, devidamente registrado no respectivo Conselho.

6.2.5.7.2. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do subitem 6.2.5.7, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

6.2.5.7.3. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

6.2.5.7.4. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

A licitante apresentou atestação na forma abaixo:

CAT Nº 1420190007722 do CREA-MG, comprovando que o Engenheiro Civil Carlos Wagner Pereira, CREA/MG – Nº 45.618/D, responsável técnico e sócio da licitante conforme Contrato Social acoplado ao processo às folhas 0387 a 0390, executou conforme atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução dos serviços com os seguintes itens de relevância: PASSEIO OU CALÇADA OU PISO OU PAVIMENTO OU LAJE DE CONCRETO com quantitativo de 4.961,19 M² (Folhas 0407 a 0413 do Processo).

A licitante atendeu o estipulado no Edital quanto ao quesito no que concerne à atestação para efeito da capacidade operacional exigida.

6.2.5.8. A Visita Técnica monitorada pela SEMOBS, facultativa e opcional, será realizada nos dias 12/11/2020 e 23/11/2020, às 10h na Rua Madre Margherita Fontanare-sa, 432,- Bairro Eldorado – Contagem/MG - CEP 32315-180, telefone (31) 3391-9352, sem prévio agendamento.

6.2.5.8.1. Tendo em vista às restrições impostas pela pandemia Covid-19, as licitantes que desejarem efetuar a visita técnica monitorada deverão aguardar à entrada do Prédio da SEMOBS, onde, o Engenheiro designado pela SEMOBS, dará uma explanação geral das obras e os procedimentos a serem adotados.

6.2.5.8.2. Em seguida, as licitantes, em veículo próprio, seguirão em comboio, conduzido pelo veículo da SEMOBS, para a visita técnica aos locais das obras.

6.2.5.8.3. O atestado será emitido e assinado pela SEMOBS, comprovando que o profissional, devidamente credenciado pela Licitante, portando ainda a sua Carteira de Registro Profissional, expedida pelo CREA ou CAU, realizou a visita técnica onde tomou conhecimento detalhado do escopo a ser contratado.

A licitante optou por não efetuar a visita técnica facultativa.

Quanto ao Item 5.4 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Lei 12.462 de 04 de agosto de 2011, relativa ao Regime Diferenciado de Contratação prevê em seu art. 19, § 2º e 3º o seguinte:

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

A Licitante CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA. apresentou a proposta de forma correta no valor de R\$ 1.677.572,62 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais, sessenta e dois centavos), perfazendo o desconto no preço da Prefeitura de Contagem de 7,24% (sete vírgula vinte e quatro por cento) conforme memórias e planilhas apensas ao relatório.

Foi verificado que a licitante apresentou em conformidade a Taxa de BDI (Bonificações de Despesas Indiretas) e a Composição dos Encargos Sociais, denotando-se ainda que a Administração Local atendeu o determinado no Edital.

Quanto à exequibilidade, a SEMOBS detectou que a licitante atendeu o prescrito no artigo 48 da Lei Nº 8.666/93.

CONCLUSÃO:

De acordo com a análise efetuada na Qualificação Técnica, Item 6.2.5 e na Proposta de Preços, Item 5.4, apresentadas pela CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA., a Sub-secretaria de Obras da SEMOBS conclui que a licitante apresentou a proposta mais vantajosa de forma correta e a qualificação técnica na forma estipulada no Edital, seguindo este para análise da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos."

A Comissão analisando o conteúdo dos Documentos de Habilitação verificou que a licitante também atendeu o prescrito no Edital no que refere aos Itens 6.2.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, 6.2.4. Habilitação Jurídica e 6.2.6. Qualificação Econômico-financeira. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação considera a licitante CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA. habilitada, classificada e vencedora do certame com a proposta de preços mais vantajosa no valor global de R\$ 1.677.572,62 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais, sessenta e dois centavos), perfazendo o desconto no preço da Prefeitura

de Contagem de 7,24% (sete vírgula vinte e quatro por cento. Abre-se o prazo recursal prescrito em Lei. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

CLAIR JOSÉ BENFICA
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação

LEIDIANE RODRIGUES DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação

ARCIONE FÉLIX CAPUCHO
Comissão Permanente de Licitação

RESPOSTA Á QUESTIONAMENTO Nº 01

REFERÊNCIA: RDC N. 010/2020- PROCESSO N. 170/2020 - EDITAL N. 088/2020 - EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS SÃO LUIZ, A SER IMPLANTADA NA RUA MONTE BELO, ESQUINA COM RUA MADEIRÃO, BAIRRO SÃO LUIZ, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitação informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

"Vimos, através deste, solicitar o seguinte esclarecimento:

· O item 6.2.5.7. referente a atestação técnica da empresa, traz o seguinte:

6.2.5.7. Comprovação da capacidade operacional da licitante através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a LICITANTE (pessoa jurídica) executou diretamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução de serviços com os seguintes itens de relevância e valor significativo para edificação de, no mínimo 400,00m² (metros quadrados), constando de:

- a) ESTRUTURA LIGHT STEEL FRAMING ou similar.
- b) INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL (SOLAR OU EÓLICAOU FOTOVOLTAICA OU OUTRA);

Então, perguntamos: O item "b" acima cita a necessidade de comprovação de energia Solar, Eólica, fotovoltaica ou outro tipo de energia renovável. Entendemos que energia solar, ou energia solar térmica, é aquela que usa o sol para aquecer fluidos. Os coletores possuem dutos em que o fluido é aquecido e logo em seguida direcionado a um tanque térmico – boiler. Normalmente essa energia é utilizada para produzir água quente para banho, aquecimento de ambientes e etc. Basicamente, ela utiliza a energia bruta do sol (luz ou radiação) e a transforma em energia renovável (aquecimento). Neste sentido, consideramos que a Empresa estará habilitada se comprovar a execução de tais serviços. Nossa entendimento está correto? "

RESPONDA AO QUESTIONAMENTO

O entendimento está correto.

Contagem, 10 de dezembro de 2020.

Marta de Souza Freitas Cássio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

C.M.A.S.C.

ATA DA 7ª PLENÁRIA ORDINÁRIA - MODO VIRTUAL - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTAGEM (CMASC) DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE). Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Novembro, do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 13 (Treze) horas e 30 (trinta) minutos, à partir da Publicação da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC de nº 003/2020, que estabelece procedimentos e critérios para a realização de Plenária no Modo Virtual, devido a Pandemia do COVID-19 e sob o Decreto Municipal de nº 1526/2020, foram convocados os membros deste conselho, para participarem da sua 7ª Plenária Ordinária – Modo Virtual, do ano de 2020 (dois mil e vinte), através dos meios tecnológicos: E-mail oficial do CMASC (cmasc@contagem.mg.gov.br), Whatsapp (Grupo criado para contato e informações sobre o conselho e entre os conselheiros) e Aplicativo Meet. Participaram da Reunião - Modo Virtual, os (as) seguintes conselheiros (as): Representantes Governamentais: Titular: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Presidente Miralva Gonçalves Amaral Morais; Titular: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Samantha Natacha Pacheco da Silva; Titular: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Silvânia Aparecida Lopes Teixeira Burato; Suplente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Flávia Braga Monteiro; Suplente: Secretaria Municipal de Administração – Roseli Macedo M. de Araújo; Titular: Secretaria Municipal da Fazenda – Admilson Lino de Souza Filho e Titular: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Marcello Araceli Magalhães. Representantes - Sociedade Civil (Entidades Socioassistenciais): Titular: Associação de Apoio Social e Cultural Renascer - Carlos Alberto Vieira Junior; Titular: Ação Social da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Abel Borges Filho. Representantes - Sociedade Civil (Trabalhadores do Setor – Conselhos de Categorias e Sindicatos): Titular: SINTIBREF - Cláudia Martins de Souza; Suplente: CRESS 6º REGIÃO – Mabel Silva Vieira; Titular: CRESS 6ª REGIÃO - Patrícia de Cássia Silva; Titular: CRESS 6º REGIÃO - Tatyanna Dias Almeida Machado. Representantes - Sociedade Civil (Usuários da Assistência Social): Não houve presentes. Representantes da Câmara Municipal: Não houve presentes. Representantes da Secretaria Executiva do CMASC: Tânia de Souza Azeredo Oliveira e Cássia Alves do Carmo Lacerda. Foi justificada a ausência da conselheira: Titular: Inspetoria Madre Mazzarello - Alessandra Maria de Oliveira Moreira; Com as devidas orientações de saúde, a Presidente Miralva Gonçalves Amaral Morais, o Vice-Presidente Carlos - Carlos Alberto Vieira Junior, a Secretária Executiva – Tânia de Souza A. Oliveira e a Técnica Cássia Lacerda, mantiveram base de mesa diretiva na Casa dos Conselhos – Conselho Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Jose Faria da Rocha nº 1016, 3º Andar - Eldorado/Contagem. Feitos os preparativos técnicos, no exato horário marcado, a senhora Presidente, Miralva, acessou o Aplicativo Meet e Whatsapp e declarou aberta a sessão, saudando e acolhendo a todos os conselheiros, e, na sequência, explicando a Resolução do CMASC de nº 003/2020. Iniciada oficialmente a Plenária, foram repassados e explicados os itens de pauta previamente encaminhados aos conselheiros e explicado a dinâmica de votação. Posta em votação, a Pauta da 7ª Plenária Ordinária, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, partiu-se assim para a aprovação da Ata da 6ª Plenária Ordinária – Modo Virtual - Realizada em 27/10/2020 e Ata da 1ª Plenária Extraordinária – Modo Virtual/Presencial (16/11/2020), sendo enviadas previamente aos conselheiros para leitura e apreciação. As atas foram colocadas em votação e em seguida foram Aprovadas por todos os conselheiros. Dando prosseguimento, foi colocado para deliberação o “Demonstrativo Físico-financeiro para do Governo Federal/Ano 2019 - SUAS”. Após explicações da Presidente, referente a todos os itens e valores do documento, e dúvidas esclarecidas pelo Diretor Rodrigo Reis, Diretor de Operações Institucionais/SMDS, o “Demonstrativo Físico-financeiro para o Cofinanciamento do Governo Federal / Ano 2019 - Sistema Único de Assistência Social (SUAS)” foi Aprovado pela maioria dos conselheiros. Dando continuidade, passou-se para a pauta das Comissões Temáticas do CMASC. A Presidente passou a palavra para a Técnica de Referência Cássia Lacerda que apresentou os trabalhos da Comissão de Inscrição, Acompanhamento, e Fiscalização – CIAF. Cássia, apresentou os trabalhos da Comissão, que se reuniu no dia 25/11/2020, em Modo Virtual, esclarecendo que os trabalhos foram realizados, levando em conta a atual situação frente a Pandemia e os Decretos Municipais. A seguir, foram colocadas em pauta as Aprovações das Declarações Anuais de Regularidades (DAR). Apresentadas as informações coletadas pela CIAF e previamente os registros fotográficos, e sanado todas as dúvidas dos conselheiros, foram Aprovadas as seguintes Declarações (DAR): “016 – Associação Artística Cultural de Contagem Mercadores de Ilusões - Tipificação: Defesa e Garantia de Direitos”, “066 – Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem - Tipificação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Idosos, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Defesa e Garantia de Direitos”; “203 – Associação Move Cultura - Tipificação: Defesa e Garantia de Direitos”; “237 – Companhia Arte e Mensagem - Tipificação: Defesa e Garantia de Direitos” – “097 – Orquestra Jovem das Gerais - Tipificação: Defesa e Garantia de Direitos”; “220 – Instituição de Ajuda aos Portadores do Câncer – AGAPE - Tipificação: Defesa e Garantia de Direitos”; “229 – Projeto Transformação – Obra Social Progresso - Tipificação: Projeto - Defesa e Garantia de Direitos”; “024 – Associação Eldorado de Apoio a Vida - Tipificação: Defesa e Garantia de Direitos”; “209 – Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe – Projeto Socioassistencial - Tipificação: Defesa e Garantia de Direitos”; “086 – Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem – Filial Ipê Amarelo - Tipificação: Defesa e Garantia de Direitos”; “087 – Projeto - Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem -CEIA - Tipificação: Defesa e Garantia de Direitos”; “088 – Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem - Filial - Tipificação: Defesa e Garantia de Direitos”; “188 – Associação de Diaconia da Pessoa Idosa – ADPI - Tipificação: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos”; “047 – Projeto Assistencial Novo Céu - Tipificação: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Adultos Deficientes.” e “019 – Centro de Atendimento e Inclusão Social – CAIS - Tipificação: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e Assessoramento.” A entidade de número de Inscrição “010 – Organização de Apoio a Juventude e a Família - Tipificação: Defesa e Garantia de Direitos” NÃO teve sua Declaração (DAR) Aprovada pela Plenária. Foi incluída também para Aprovação a Inscrição da Entidade “257 – NAVÉ – Núcleo de Aprendizado Vida Eterna - Tipificação: Defesa e Garantia de Direitos”. A título de informação, foi explicado pela Técnica Cássia, que após decisão na Plenária anterior, a entidade “128 – ABBA PAI – Associação de Promoção Social - Tipificação: Defesa e Garantia de Direitos”, optou por assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (TCR) e obteve seu documento com validade de 90 (noventa) dias, prazo este, para providenciar as adequações solicitadas. Em seguida, a Presidente passou a palavra para a Secretária Executiva Tânia de Souza, que informou aos Conselheiros que a Eleição da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2023, transcorreu como o programado e que os conselheiros eleitos serão informados sobre a posse, programada para o dia 04/02/2021, juntamente com os conselheiros de indicação Governamental. Acrescentou que, ficou pendente a questão do Resultado dos eleitos da Categoria dos Trabalhadores do Setor. A Presidente informou que, caberá a nova Gestão finalizar esta questão. Também informou que, está prevista uma última Plenária, que será divulgado posteriormente, para o início de Dezembro, onde se fará a Prestação de Contas da Gestão e Confraternização. Cumpridos todos os tópicos de pauta, a senhora Presidente, agradeceu a todos pela participação e solicitou o encaminhamento dos registros dos votos até o meio-dia do dia seguinte, a fim de garantir a legitimidade da plenária em novo formato, e registrar oficialmente os votos virtualmente apresentados. Cumpridos todos os procedimentos e dadas as deliberações de pauta, a senhora presidente, Miralva Gonçalves Amaral Morais, declarou encerrada a Plenária Virtual. Eu Tânia de Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.